



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

6 de outubro de 2026 - Edição nº 547

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2026: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de materiais elétricos, destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação, substituição de componentes e adequação das instalações elétricas dos prédios, espaços, equipamentos e demais estruturas públicas do Município de Brumado/BA."
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2026: "Contratação de empresa para aquisição de ferramentas e cadeados, materiais para limpeza e higienização, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos de comunicação e demais materiais e insumos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Brumado/BA."
- DÉCIMA TERCEIRA ATA DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - DÉCIMA TERCEIRA ATA.
- TERCEIRA ATA DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2026.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 017/2026 - TERCEIRA ATA.
- EXTRATOS DE TERMOS DE DISTRATOS NUMERADOS - REPUBLICAÇÃO.
- AVISO E EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2026.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 061/2026.

O **MUNICÍPIO DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, torna público aos interessados, o aviso da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º **061/2026**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de materiais elétricos, destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação, substituição de componentes e adequação das instalações elétricas dos prédios, espaços, equipamentos e demais estruturas públicas do Município de Brumado/BA, inclusive para atendimento das demandas de iluminação pública e de outros serviços elétricos de responsabilidade municipal, conforme especificações, unidades, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos. A Abertura das Propostas será no dia 20 de outubro de 2026 às 08:30h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.brumado.ba.gov.br. Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 16h. **BRUMADO/BA**, em 02 de outubro de 2026. **VANDER LUÍS SANTOS SOUZA** - Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano.

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 062/2026.

O **MUNICÍPIO DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados, o aviso da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º **062/2026**. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de ferramentas e cadeados, materiais para limpeza e higienização, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos de comunicação e demais materiais e insumos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Brumado/BA, visando assegurar a adequada execução, manutenção e continuidade dos serviços públicos municipais, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos. A Abertura das Propostas será no dia 20 de outubro de 2026 às 14:30h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.brumado.ba.gov.br. Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 16h. **BRUMADO/BA**, em 02 de outubro de 2026. **JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES** – Secretária Municipal de Administração.

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**DÉCIMA TERCEIRA ATA DE RECEBIMENTO, ANÁLISE
E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026.**

Aos 06 (Seis) dias do mês de Outubro do ano de 2026, às 16h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, situada na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Centro, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada por meio da Portaria nº 076, de 02 de março de 2026, composta por:

- Edineide Lousado de Almeida Oliveira – Agente de Contratação;
- Jacson Coqueiro da Rocha – Membro da Equipe de Apoio;
- Suellen Pinto Oliveira – Membro da Equipe de Apoio;

com a finalidade de proceder ao recebimento, conferência, análise e julgamento da documentação apresentada no âmbito da Chamada Pública nº 003/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Brumado/BA. Registra-se que a documentação dos interessados foi devidamente protocolada dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório. Dando prosseguimento, após análise técnica e minuciosa dos documentos apresentados, em conformidade com os critérios objetivos definidos no Edital e no Termo de Referência, a Comissão proferiu os seguintes julgamentos:

PROPONENTE ANALISADO:

CENTRO MEDICO SOUZA AGUIAR – CNPJ: 18.148.936/0001-20

Profissional: Marcolino Souza Aguiar – Proctologia / Cirurgião geral

Protocolo: 67

Resultado: Credenciado

Motivação: Atendimento integral às exigências do instrumento convocatório.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Brumado/BA, 06 de Outubro de 2026.

Edineide Lousado de Almeida Oliveira
Agente de Contratação

Jacson Coqueiro da Rocha
Equipe de Apoio

Suellen Pinto Oliveira
Equipe de Apoio

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.
DÉCIMA TERCEIRA ATA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na qualidade de Ordenadora de Despesas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente aquelas conferidas pela legislação municipal pertinente, bem como em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos do processo administrativo referente ao Credenciamento nº 003/2026;

CONSIDERANDO a regularidade formal do procedimento, em especial a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o teor da Ata de Recebimento, Análise e Julgamento de Documentos, elaborada pela Comissão de Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do procedimento de Credenciamento nº 003/2026, cujo objeto consiste na contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Brumado/BA.

Art. 2º Reconhecer como habilitados e credenciados os proponentes que atenderam integralmente às exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme resultado consignado na Ata da Comissão de Contratação.

Art. 3º Autorizar a contratação dos credenciados, em caráter não exclusivo, observando-se:

- a demanda da Administração Pública Municipal;
- os critérios de distribuição, convocação e execução previstos no instrumento convocatório;
- a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;
- e o fiel cumprimento das disposições editalícias e contratuais.

Art. 4º Determinar o encaminhamento dos autos ao setor competente para adoção das providências necessárias à formalização das contratações e demais atos administrativos pertinentes.

Brumado/BA, 06 de Outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO
Gleica Pereira Chaves dos Anjos
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**TERCEIRA ATA DE RECEBIMENTO, ANÁLISE
E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2026.**

Aos 06 (Seis) dia do mês de Outubro do ano de 2026, às 15h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, situada na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Centro, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada por meio da Portaria nº 076, de 02 de março de 2026, composta por:

- Edineide Lousado de Almeida Oliveira – Agente de Contratação;
- Jacson Coqueiro da Rocha – Membro da Equipe de Apoio;
- Suellen Pinto Oliveira – Membro da Equipe de Apoio;

com a finalidade de proceder ao recebimento, conferência, análise e julgamento da documentação apresentada no âmbito da Chamada Pública nº 017/2026, cujo objeto consiste no Credenciamento de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de diagnóstico por imagem, compreendendo exames de mamografia e tomografia computadorizada, com emissão dos respectivos laudos, bem como serviços médicos nas especialidades definidas no Edital e seus anexos, destinados ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde de Brumado/BA. Dando prosseguimento, após análise técnica e minuciosa dos documentos apresentados, em conformidade com os critérios objetivos definidos no Edital e no Termo de Referência, a Comissão proferiu os seguintes julgamentos:

PROPONENTE ANALISADO:

CENTRO MEDICO SOUZA AGUIAR – CNPJ: 18.148.936/0001-20

Profissional: Marcolino Souza Aguiar – Proctologia / Cirurgião geral

Protocolo: 04

Resultado: Credenciado

Motivação: Atendimento integral às exigências do instrumento convocatório.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Brumado/BA, 06 de Outubro de 2026.

Edineide Lousado de Almeida Oliveira
Agente de Contratação

Jacson Coqueiro da Rocha
Equipe de Apoio

Suellen Pinto Oliveira
Equipe de Apoio

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 017/2026.
TERCEIRA ATA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na qualidade de Ordenadora de Despesas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente aquelas conferidas pela legislação municipal pertinente, bem como em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos do processo administrativo referente ao Credenciamento nº 017/2026;

CONSIDERANDO a regularidade formal do procedimento, em especial a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o teor da Ata de Recebimento, Análise e Julgamento de Documentos, elaborada pela Comissão de Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do procedimento de Credenciamento nº 017/2026, cujo objeto consiste na prestação, sob demanda, de serviços de diagnóstico por imagem, compreendendo exames de mamografia e tomografia computadorizada, com emissão dos respectivos laudos, bem como serviços médicos nas especialidades definidas no Edital e seus anexos, destinados ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde de Brumado/BA.

Art. 2º Reconhecer como habilitados e credenciados os proponentes que atenderam integralmente às exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme resultado consignado na Ata da Comissão de Contratação.

Art. 3º Autorizar a contratação dos credenciados, em caráter não exclusivo, observando-se:

- a demanda da Administração Pública Municipal;
- os critérios de distribuição, convocação e execução previstos no instrumento convocatório;
- a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;
- e o fiel cumprimento das disposições editalícias e contratuais.

Art. 4º Determinar o encaminhamento dos autos ao setor competente para adoção das providências necessárias à formalização das contratações e demais atos administrativos pertinentes.

Brumado/BA, 06 de Outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO
Gleica Pereira Chaves dos Anjos
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE BRUMADO
CNPJ:16.595.230/0001-80
Av. Dr. Guilherme Dias, 280, Centro
CEP: 46100-000 Brumado-BA



(REPUBLICAÇÃO)

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 10/2025
DE 14/07/2025**

**TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 10/2025, SEGUNDO
DISTRATANTE, DENISE GOMES PINHEIRO LIMA**

CLAÚSULA PRIMEIRA - A partir da data de 23/03/2026, fica efetivamente distratado e revogado o contrato de prestação de serviço datado de 14.07.2025 acima mencionado. O presente contrato vincula-se a Lei Municipal nº 1.410, de 16 de janeiro de 2006, ao Edital de Processo Seletivo Simplificado SESOC - 01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato ora resilido, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido contrato.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/3CF6-5B06-3325-5355> e informe o código 3CF6-5B06-3325-5355



Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE BRUMADO
CNPJ: 16.595.230/0001-80
Av. Dr. Guilherme Dias, 280, Centro
CEP: 46100-000 Brumado-BA



(REPUBLICAÇÃO)

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 24/2025
DE 01/10/2025

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 24/2025, SEGUNDO DISTRATANTE, ALINE MILKA DE OLIVEIRA RIBAS SILVA.

CLAÚSULA PRIMEIRA - A partir da data de 03/09/2026, fica efetivamente distratado e revogado o contrato de prestação de serviço datado de 01.10.2025 acima mencionado. O presente contrato vincula-se a Lei Municipal nº 1.410, de 16 de janeiro de 2006, ao Edital de Processo Seletivo Simplificado SESOC - 01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato ora resilido, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido contrato.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/3CF6-5B06-3325-5355> e informe o código 3CF6-5B06-3325-5355



Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE BRUMADO
CNPJ: 16.595.230/0001-80
Av. Dr. Guilherme Dias, 280, Centro
CEP: 46100-000 Brumado-BA



(REPUBLICAÇÃO)

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 14/2025
DE 14/07/2025

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 14/2025, SEGUNDO DISTRATANTE, ROSÂNGELA LIMA FERREIRA.

CLAÚSULA PRIMEIRA - A partir da data de 09/09/2026, fica efetivamente distratado e revogado o contrato de prestação de serviço datado de 14.07.2025 acima mencionado. O presente contrato vincula-se a Lei Municipal nº 1.410, de 16 de janeiro de 2006, ao Edital de Processo Seletivo Simplificado SESOC - 01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato ora resilido, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido contrato.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/3CF6-5B06-3325-5355> e informe o código 3CF6-5B06-3325-5355



Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE BRUMADO
CNPJ: 16.595.230/0001-80
Av. Dr. Guilherme Dias, 280, Centro
CEP: 46100-000 Brumado-BA



EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 01/2026
DE 12/02/2026

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 01/2026, SEGUNDO DISTRATANTE, JAN CARLOS PEREIRA BASTOS

CLAÚSULA PRIMEIRA - A partir da data de 01/10/2026, fica efetivamente distratado e revogado o contrato de prestação de serviço datado de 12.02.2026 acima mencionado. O presente contrato vincula-se a Lei Municipal nº 1.410, de 16 de janeiro de 2006, ao Edital de Processo Seletivo Simplificado SESOC - 01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato ora resilido, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido contrato.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/3CF6-5B06-3325-5355> e informe o código 3CF6-5B06-3325-5355



Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3CF6-5B06-3325-5355

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES (CPF 953.XXX.XXX-34) em 02/10/2026 15:32:36
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3CF6-5B06-3325-5355>

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**AVISO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 079/2026**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público aos interessados, o aviso da Licitação na modalidade DISPENSA n.º 079/2026. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção, captação, edição e cobertura audiovisual, destinados à divulgação das ações, programas, projetos e eventos institucionais desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Brumado/BA, conforme Edital e Termo de Referência, as informações para envio dos documentos e propostas, conforme a seguir:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 09/10/2026 às 09h00min

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0652/2026.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:
semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 09/10/2026 às 09h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de produção, captação, edição e cobertura audiovisual, destinados à divulgação das ações, programas, projetos e eventos institucionais desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Brumado/BA, conforme condições descritas neste instrumento.

1.2. A contratação ocorrerá em até 05 (cinco) dias, conforme termo de referencia a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. A presente licitação é composta por diversos itens, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço global. Assim, o licitante que optar por participar deverá apresentar proposta contemplando todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Dias, n.º 280, bairro Centro no Município Brumado/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos equipamentos;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 09h00min (nove horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 09h:00min (nove horas), será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, conforme Anexo I – Termo de Referência, a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ – na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 076/2026, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Declaração Conjunta

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Brumado - BA, em 05 de outubro de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 076/2026

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de produção, captação, edição e cobertura audiovisual, destinados à divulgação das ações, programas, projetos e eventos institucionais desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Brumado/BA, conforme condições constantes neste Termo.

1.1.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado e aplicado conjuntamente com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), instrumento que fundamenta a necessidade administrativa, descreve o problema a ser solucionado e estabelece os parâmetros iniciais da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. Em caso de divergência entre as informações constantes do Termo de Referência e do DFD, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público, aos objetivos da contratação e aos princípios da Administração Pública, especialmente eficiência, economicidade, transparência e planejamento.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. Ao longo do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Brumado, desenvolve uma programação contínua e diversificada, abrangendo projetos pedagógicos, atividades culturais, esportivas e educacionais, formações, campanhas, encontros, seminários, feiras, apresentações, solenidades, ações comemorativas e demais eventos institucionais, realizados tanto pela própria Secretaria quanto pelas unidades escolares.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, captação, edição e cobertura audiovisual mostra-se necessária para garantir que essas atividades sejam registradas com qualidade técnica e transformadas em conteúdos adequados aos diferentes meios de comunicação institucional e plataformas digitais utilizados pelo Município.

A produção audiovisual possui papel relevante na comunicação pública, pois possibilita apresentar à população, de maneira clara, acessível e dinâmica, os programas, projetos, investimentos, resultados e experiências desenvolvidos na Rede Municipal de Ensino, contribuindo para aproximar a Administração da comunidade escolar e dar maior visibilidade às políticas educacionais implementadas.

Além da finalidade de divulgação, os registros audiovisuais constituem importante instrumento de documentação e preservação da memória institucional, permitindo a formação de acervo das atividades desenvolvidas pela Secretaria e pelas escolas, bem como o acompanhamento e a valorização de projetos, práticas pedagógicas e iniciativas relevantes para a educação municipal.

A necessidade de contratação de empresa especializada decorre, ainda, das características técnicas dos serviços pretendidos, que demandam equipamentos apropriados, profissionais capacitados e conhecimentos específicos de captação de imagens e áudio, cobertura de eventos, edição, tratamento, finalização e adequação dos conteúdos aos diferentes formatos e canais de divulgação. A execução especializada contribui para assegurar padrão de qualidade, continuidade e tempestividade na produção dos materiais.

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Ressalta-se que os serviços deverão possuir caráter estritamente institucional e educativo, voltados à divulgação de informações de interesse público e das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Rede Municipal de Ensino, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, especialmente a vedação constitucional de utilização da publicidade institucional para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Deverão ser igualmente observadas, durante a execução dos serviços, as normas aplicáveis à proteção da imagem, voz e dados pessoais, com especial atenção aos registros envolvendo crianças e adolescentes no ambiente escolar, adotando-se os procedimentos necessários para utilização e divulgação responsável dos conteúdos produzidos.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, proporcionando suporte técnico especializado para o registro e divulgação das ações educacionais, fortalecimento da comunicação institucional, transparência das atividades administrativas e pedagógicas e valorização das iniciativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA.

2.2. DA BASE LEGAL

É cediço que, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) , no caso de outros materiais e compras; (valor atualizado pelo Decreto n.º 12.807, de 30 de dezembro de 2025).

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

2.3.DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas licitações de serviços deve ser observado o princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo a Administração avaliar, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, o custo para contratação de vários prestadores e a ampliação da competição.

No caso da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, captação, edição e cobertura audiovisual, destinados à divulgação das ações, programas, projetos e eventos institucionais da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, não se mostra recomendável o parcelamento do objeto, tendo em vista a natureza integrada e complementar das atividades que compõem a solução.

Os serviços de planejamento da cobertura, captação de imagens e áudio, produção, edição, tratamento, finalização e entrega dos conteúdos audiovisuais encontram-se tecnicamente interligados, constituindo etapas sucessivas de um mesmo processo de produção. A divisão dessas atividades entre diferentes contratados poderá gerar dificuldades de coordenação, incompatibilidade de padrões técnicos e estéticos, divergências quanto aos formatos dos arquivos, atrasos na entrega e indefinição de responsabilidades quanto à qualidade do produto final.

A execução por uma única empresa também favorece a padronização da identidade e da linguagem audiovisual institucional, permitindo uniformidade na qualidade das imagens, edição, sonorização, finalização e demais elementos dos materiais produzidos para divulgação das ações educacionais.

Sob o aspecto da gestão contratual, o parcelamento poderia implicar necessidade de coordenação simultânea entre diversos prestadores para a cobertura de um mesmo evento ou ação, aumentando os custos administrativos de fiscalização e o risco de falhas decorrentes da dependência entre as diferentes etapas do serviço. A contratação integrada, por sua vez, possibilita centralização da responsabilidade pela execução e pelo resultado final, facilitando o acompanhamento e a aferição da qualidade pela Administração.

Ressalta-se, ainda, que o não parcelamento não decorre de mera conveniência administrativa, mas da avaliação das características do objeto e da necessidade de preservar a eficiência, a compatibilidade técnica, a continuidade e a qualidade dos serviços, sem prejuízo da competitividade do certame.

Dessa forma, considerando que os serviços pretendidos apresentam relação de complementaridade e interdependência operacional, conclui-se que o parcelamento não se revela tecnicamente adequado nem economicamente vantajoso para a Administração, justificando-se a contratação do objeto de forma integrada, em consonância com os critérios estabelecidos no art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



DEZEMBRO DE 2006

A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na presente contratação encontra-se plenamente justificada e amparada na legislação vigente, conforme arts. 42 e 43, com as alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

A adoção dessa prerrogativa é obrigatória para a Administração Pública, conforme determina a legislação federal, além de encontrar reforço no art. 4º da LC 123/2006, que estabelece como objetivos da norma:

- fomentar o desenvolvimento econômico regional;
- incentivar a participação de pequenos negócios nas compras governamentais;
- promover a competitividade e o crescimento sustentável das MEs e EPPs.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 4º, reforça que a Administração deve observar políticas públicas de desenvolvimento local e regional, o que inclui o estímulo à participação de pequenos negócios nas contratações públicas.

Assim, sendo o valor da contratação inferior a R\$ 65.492,11, a participação de ME e EPP é plenamente adequada e juridicamente exigível, observando-se o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na LC nº 123/2006, garantindo:

- ampliação da competitividade;
- democratização das compras públicas;
- desenvolvimento econômico local;
- atendimento ao princípio constitucional da isonomia.

2.4.DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Em observância aos princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao desenvolvimento nacional sustentável, à eficiência e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a empresa contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, práticas de sustentabilidade durante a execução do objeto, atendendo aos seguintes critérios:

- Priorizar a utilização de equipamentos audiovisuais e eletrônicos com maior eficiência energética, mantendo-os em adequadas condições de funcionamento, de forma a evitar consumo desnecessário de energia e reduzir a necessidade de substituições prematuras;
- Adotar práticas de uso racional de energia elétrica durante a execução dos serviços, mantendo equipamentos ligados somente pelo período necessário à realização das atividades;
- Priorizar a produção, edição, armazenamento, compartilhamento e entrega dos conteúdos em formato digital, reduzindo a utilização de papel, mídias físicas, impressões e outros materiais descartáveis;
- Quando houver necessidade de utilização de materiais impressos, priorizar, sempre que tecnicamente possível, o uso de papel reciclado ou proveniente de fontes sustentáveis, bem como impressão frente e verso e em quantidade estritamente necessária;
- Promover a adequada gestão dos resíduos eletroeletrônicos, pilhas, baterias, cabos, acessórios e demais materiais utilizados na execução contratual, observando a legislação ambiental aplicável e, quando cabível, os procedimentos de logística reversa;
- Evitar o descarte irregular de equipamentos, componentes eletrônicos, pilhas e baterias, responsabilizando-se pela sua destinação ambientalmente adequada quando decorrentes de seus próprios equipamentos e atividades;
- Adotar medidas destinadas à redução da geração de resíduos, privilegiando equipamentos,

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- acessórios e materiais reutilizáveis, duráveis e de menor impacto ambiental;
- h) Planejar os deslocamentos das equipes e dos equipamentos necessários às coberturas audiovisuais de modo a otimizar trajetos e reduzir deslocamentos desnecessários, sempre que compatível com a adequada execução dos serviços;
 - i) Priorizar, sempre que possível, procedimentos de comunicação, envio de arquivos, aprovação de conteúdos e demais rotinas administrativas por meios eletrônicos, reduzindo o consumo de papel e outros materiais de expediente;
 - j) Manter seus equipamentos em condições adequadas de conservação e funcionamento, realizando manutenção preventiva sempre que necessária, de modo a prolongar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos eletrônicos;
 - k) Cumprir a legislação e as normas ambientais aplicáveis às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à prevenção de danos ambientais decorrentes da execução contratual;
 - l) Orientar os profissionais envolvidos na execução dos serviços quanto à adoção de boas práticas de sustentabilidade, consumo consciente e redução de desperdícios;
 - m) Adotar, sempre que compatível com a natureza dos serviços e sem prejuízo da qualidade das entregas, soluções tecnológicas e procedimentos que proporcionem menor impacto ambiental e maior eficiência na utilização dos recursos.

*Os requisitos de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma proporcional e compatível com a natureza do objeto, não podendo estabelecer exigências desnecessárias ou injustificadas que restrinjam a competitividade.

2.5. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E MEMORIAL DE CALCULO

2.5.1. Justificativa do Quantitativo a ser Adquirido

Nos termos do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve contemplar as estimativas das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, considerando as interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, captação, edição e cobertura audiovisual, destinados à divulgação das ações, programas, projetos e eventos institucionais desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, a estimativa dos quantitativos foi estabelecida a partir da necessidade efetiva e previsível da Administração durante o período de vigência contratual.

A definição das quantidades considera a diversidade e a frequência das atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo, incluindo ações pedagógicas, projetos educacionais, atividades culturais e esportivas, formações, campanhas, reuniões, solenidades, eventos comemorativos e demais iniciativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares.

Considerou-se, ainda, que determinadas atividades demandam não apenas a presença de equipe para cobertura, mas também a realização de etapas complementares de captação de imagens e áudio, produção, edição, tratamento, finalização e adequação dos conteúdos aos diferentes formatos e plataformas de divulgação institucional. Dessa forma, os quantitativos devem contemplar a integralidade do ciclo necessário à produção dos materiais audiovisuais.

A estimativa também observa o calendário escolar, o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação, a quantidade e a recorrência das ações institucionais previstas, bem

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



como a possibilidade de realização de atividades extraordinárias inerentes à dinâmica da Rede Municipal de Ensino, buscando dimensionar a contratação em quantidade suficiente para assegurar continuidade e regularidade dos serviços.

Os quantitativos projetados deverão estar acompanhados, no processo administrativo, da respectiva memória de cálculo, demonstrando, sempre que possível, os parâmetros utilizados para sua definição, tais como número estimado de eventos e ações, frequência mensal ou anual das coberturas, quantidade prevista de conteúdos a serem produzidos e demais unidades de medida adotadas para cada serviço.

Ressalta-se que a estimativa deverá ser realizada de maneira proporcional e compatível com a demanda esperada, evitando tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer a cobertura das atividades da Secretaria, quanto o superdimensionamento, que poderia resultar na previsão de quantitativos superiores às necessidades efetivas da Administração.

Assim, a estimativa das quantidades encontra fundamento na programação das atividades educacionais e institucionais, na frequência prevista das demandas e nas características próprias dos serviços audiovisuais, buscando assegurar adequado planejamento da contratação, racionalidade dos quantitativos, eficiência na aplicação dos recursos públicos e eventual obtenção de economia de escala, em conformidade com o art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, MEMORIAL DE CÁLCULO E MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Para a definição dos valores estimados, adotou-se como fonte de pesquisa o Banco de Preços, ferramenta utilizada para consulta e consolidação de referências de preços, possibilitando a obtenção de parâmetros compatíveis com os objetos pesquisados.

O levantamento foi efetuado mediante a identificação, na base consultada, de objetos com características compatíveis ou similares às especificações dos serviços pretendidos, considerando a respectiva unidade de fornecimento e as referências disponíveis para cada item.

Os preços unitários estimados resultantes da pesquisa foram utilizados para a formação do orçamento da contratação, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

VALOR TOTAL DO ITEM = QUANTIDADE ESTIMADA x PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO

O valor global estimado corresponde ao somatório dos valores totais de todos os itens, conforme a fórmula:

VALOR GLOBAL ESTIMADO = Σ (QUANTIDADE x PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO)

Com base nas quantidades previstas e nos preços unitários apurados no Banco de Preços, o orçamento estimado foi constituído da seguinte forma:

Item	Descrição	Qtd.	VI. unit	cálculo	Valor total
1	Produção de vídeo institucional com duração de até 3 minutos, incluindo captação de imagens, edição, tratamento de áudio, correção de cor, trilha sonora e legendas.	6	R\$ 3.549,75	6 x R\$ 3.549,75	R\$ 21.298,50
2	Produção de vídeo-reportagem institucional para divulgação de ações, programas ou projetos da Secretaria.	6	R\$ 2.235,87	6 x R\$ 2.235,87	R\$ 13.415,22
3	Cobertura audiovisual de eventos institucionais da Secretaria Municipal de Educação.	20	R\$ 985,00	20 x R\$ 985,00	R\$ 19.700,00

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



	compreendendo captação de imagens, edição ou entrega de vídeo resumo.				
4	Produção de vídeos curtos para redes sociais (Reels, Stories e similares), com duração de até 90 segundos, incluindo captação, edição e adaptação para plataformas digitais.	6	R\$ 865,00	6 x R\$ 865,00	R\$ 5.190,00
5	Captação de imagens aéreas por drone, quando necessária e autorizada pela legislação vigente, incluindo imagens editadas para utilização nos produtos audiovisuais.	6	R\$ 620,73	6 x R\$ 620,73	R\$ 3.724,38

Diante dos resultados obtidos, estabelece-se como valor global estimado da contratação a importância de R\$ 63.328,10 (sessenta e três mil trezentos e vinte e oito reais e dez centavos).

A estimativa encontra-se acompanhada dos preços unitários referenciais, das quantidades consideradas, das respectivas memórias de cálculo e do documento comprobatório da pesquisa realizada, permitindo a rastreabilidade da formação do orçamento e dos parâmetros utilizados pela Administração, realizada no Banco de Preços, conforme relatório em anexo.

3.METAFISICA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTN
1	Produção de vídeo institucional com duração de até 3 minutos, incluindo captação de imagens, edição, tratamento de áudio, correção de cor, trilha sonora e legendas.	UN	06
2	Produção de vídeo-reportagem institucional para divulgação de ações, programas ou projetos da Secretaria	UN	06
3	Cobertura audiovisual de eventos institucionais da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo captação de imagens, edição ou entrega de vídeo resumo	UN	20
4	Produção de vídeos curtos para redes sociais (Reels, Stories e similares), com duração de até 90 segundos, incluindo captação, edição e adaptação para plataformas digitais	UN	06
5	Captação de imagens aéreas por drone, quando necessária e autorizada pela legislação vigente, incluindo imagens editadas para utilização nos produtos audiovisuais	UN	06

4.DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços de produção e cobertura audiovisual deverá observar as especificações, quantitativos, prazos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo a CONTRATADA disponibilizar todos os recursos técnicos, operacionais e humanos necessários à adequada realização do objeto.

4.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com suas necessidades institucionais, não implicando os quantitativos estimados obrigação de consumo integral pela Administração.

4.2. Cada demanda deverá ser previamente encaminhada à CONTRATADA pelo setor responsável, contendo, sempre que aplicável, informações acerca do serviço solicitado, finalidade, local, data, horário, conteúdo, formato pretendido e prazo para entrega do material.

4.3. A execução compreenderá, conforme a natureza de cada serviço, as atividades de planejamento, preparação, captação de imagens e áudio, gravação, edição, tratamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



áudio, correção de cor, inserção de trilha sonora, legendagem, finalização, adequação de formato e demais procedimentos técnicos indispensáveis à entrega do produto audiovisual em condições adequadas de utilização.

4.4. Para os vídeos institucionais com duração de até 3 (três) minutos, a CONTRATADA deverá realizar a captação das imagens necessárias e a respectiva pós-produção, contemplando edição, tratamento de áudio, correção de cor, trilha sonora e legendas, em conformidade com a finalidade institucional definida pela Administração. O objeto pesquisado prevê 6 unidades desse serviço.

4.5. A produção de vídeo-reportagem institucional será destinada à divulgação de ações, programas ou projetos da Secretaria, devendo o conteúdo ser estruturado de forma compatível com a finalidade informativa e institucional estabelecida pela CONTRATANTE. Estão estimadas 6 unidades para esse serviço.

4.6. Na cobertura audiovisual de eventos institucionais, a CONTRATADA deverá comparecer ao local indicado pela Administração com antecedência suficiente para organização dos equipamentos e execução dos serviços, realizando a captação das imagens e, conforme a demanda, a edição ou entrega de vídeo-resumo do evento. A estimativa constante da pesquisa é de 20 coberturas. cotação marketing resumida.pdf

4.7. Os vídeos curtos destinados às redes sociais, incluindo Reels, Stories e formatos similares, terão duração de até 90 (noventa) segundos e deverão compreender captação, edição e adaptação do conteúdo às plataformas digitais para as quais forem destinados.

4.8. A captação de imagens aéreas por drone será realizada somente quando necessária ao produto audiovisual e mediante observância das autorizações e exigências previstas na legislação vigente, cabendo à CONTRATADA adotar todas as providências necessárias à operação regular e segura do equipamento. As imagens deverão ser entregues editadas e aptas à utilização nos produtos audiovisuais da CONTRATANTE.

4.9. Todos os equipamentos, câmeras, drones, acessórios, sistemas de captação de áudio, iluminação, softwares de edição, computadores, meios de armazenamento e demais recursos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à Administração qualquer custo adicional por sua disponibilização, salvo previsão expressa em contrário no instrumento convocatório.

4.10. Os materiais produzidos deverão ser entregues em formato digital e em resolução e extensão compatíveis com a finalidade indicada pela CONTRATANTE, inclusive para divulgação em redes sociais, sites institucionais, apresentações, eventos e demais canais oficiais.

4.11. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional, as correções necessárias quando o material entregue apresentar falhas técnicas, erros de edição ou desconformidade com as especificações previamente solicitadas pela Administração, desde que as alterações não impliquem modificação substancial do escopo originalmente demandado.

4.12. A execução deverá preservar a identidade visual, a linguagem institucional e as orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a divulgação, publicação, reprodução ou utilização dos materiais produzidos pela CONTRATADA para finalidade diversa daquela autorizada pela CONTRATANTE.

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.13. Os arquivos produzidos no âmbito da contratação deverão ser disponibilizados à Administração, observadas as condições relativas aos direitos de uso e às demais disposições que venham a ser estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.14. A CONTRATADA deverá manter comunicação permanente com o fiscal ou gestor designado pela Administração, comunicando imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer a qualidade ou o prazo de execução da demanda.

4.15. Os serviços serão considerados executados somente após a conferência e o aceite pelo responsável pelo acompanhamento da contratação, ficando a CONTRATADA obrigada a sanar eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas durante o recebimento.

4.16. A execução deverá observar, além das disposições deste Termo de Referência, as normas técnicas e legais aplicáveis à atividade, especialmente aquelas relacionadas ao uso de imagens, direitos autorais, proteção de dados, utilização de trilhas sonoras, operação de aeronaves não tripuladas e demais requisitos pertinentes à natureza dos serviços.

4.2. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS AUDIOVISUAIS

4.2. O recebimento dos serviços e dos respectivos produtos audiovisuais ocorrerá em duas etapas, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência:

I – **Recebimento Provisório:** será realizado após a execução do serviço e/ou entrega do produto audiovisual, para fins de conferência inicial quanto ao atendimento da demanda, quantidade de produtos entregues, formato dos arquivos, integridade do material e demais condições objetivamente verificáveis no momento da entrega; e

II – **Recebimento Definitivo:** ocorrerá após análise e aprovação do material pela fiscalização ou pelo setor responsável da CONTRATANTE, mediante verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e com a demanda encaminhada, especialmente quanto à qualidade de imagem e áudio, resolução, edição, tratamento de áudio, correção de cor, trilha sonora, legendagem, identidade visual, enquadramento, duração, formato, conteúdo e adequação às plataformas digitais, conforme aplicável a cada produto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do serviço nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade técnica do material produzido, permanecendo este sujeito à análise, aprovação e, quando necessária, correção antes do recebimento definitivo.

4.2.2. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos audiovisuais que apresentem falhas técnicas, baixa qualidade de imagem ou áudio, problemas de enquadramento, iluminação ou captação, ruídos excessivos, erros de edição, sincronização inadequada, falhas de tratamento de áudio, correção de cor insatisfatória, legendas incorretas, inadequação da trilha sonora, divergência de identidade visual, resolução incompatível, formato inadequado, duração em desacordo com o solicitado ou qualquer outra desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou com a demanda formalmente encaminhada pela Administração.

4.2.3. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade, a CONTRATADA deverá promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a correção, reedição, adequação, complementação ou, quando tecnicamente necessária, nova produção ou captação do material, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



e a complexidade da correção requerida.

4.2.4. Para os vídeos institucionais, a análise do recebimento deverá considerar, entre outros aspectos, a adequação da captação de imagens, edição, tratamento de áudio, correção de cor, trilha sonora e legendagem, observada a duração máxima de até 3 (três) minutos prevista para o serviço.

4.2.5. Nas vídeo-reportagens institucionais, deverá ser verificada, além da qualidade técnica, a adequação do produto à finalidade de divulgação das ações, programas ou projetos da Secretaria, conforme orientações fornecidas pela CONTRATANTE.

4.2.6. Nas coberturas audiovisuais de eventos institucionais, o recebimento considerará a efetiva realização da captação das imagens solicitadas e a adequada edição ou entrega do vídeo-resumo, quando prevista na respectiva ordem de serviço.

4.2.7. Para os vídeos destinados às redes sociais, inclusive Reels, Stories e similares, será verificada a adequação do conteúdo às plataformas digitais, incluindo formato, proporção, resolução, edição e duração, observando-se o limite de até 90 (noventa) segundos estabelecido para esses produtos.

4.2.8. Quanto às imagens aéreas produzidas por drone, o recebimento estará condicionado à qualidade e à adequação técnica das imagens captadas, bem como à entrega do material editado para utilização nos produtos audiovisuais, sem prejuízo da comprovação, quando exigida pela fiscalização, da observância das normas e autorizações aplicáveis à operação.

4.2.9. A correção, reedição, complementação ou nova execução dos serviços rejeitados não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual, atraso injustificado, execução deficiente ou reincidência de inconformidades.

4.2.10. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços e dos produtos audiovisuais entregues, inclusive por falhas identificadas após o recebimento provisório, obrigando-se a promover as correções que decorram de erro ou deficiência na execução originalmente contratada, sem custo adicional para a Administração.

4.2.11. Não serão consideradas correções decorrentes de falha da CONTRATADA as alterações posteriores solicitadas pela CONTRATANTE que representem mudança substancial do conteúdo, roteiro, conceito, finalidade ou escopo originalmente aprovado, devendo eventual necessidade de alteração ser analisada pela fiscalização à luz das condições da contratação.

4.2.12. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, nem prejudicará a apuração posterior de vícios, falhas ou irregularidades imputáveis à execução dos serviços.

4.2.13. Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de saúde e segurança do trabalho, bem como as normas aplicáveis à produção audiovisual, direitos autorais, direitos de imagem, proteção de dados pessoais, utilização de músicas, trilhas e demais conteúdos protegidos, além das normas pertinentes à operação de drones, quando aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelos atos de seus empregados, profissionais, prepostos e eventuais subcontratados regularmente admitidos.

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da presente contratação será efetuado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e contábil da Administração Pública, ficando condicionado à efetiva execução dos serviços demandados, à entrega e ao recebimento

definitivo dos respectivos produtos audiovisuais, à regular liquidação da despesa e ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Considerando que os serviços serão executados sob demanda, o pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados, executados e aceitos pela Administração, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratados, não sendo devido pagamento por serviços não demandados ou não executados.

5.1. Critérios para Pagamento

5.1.1. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços de produção e cobertura audiovisual efetivamente demandados, executados, entregues, aceitos e recebidos definitivamente pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e na proposta adjudicada.

5.1.2. A apuração do valor devido em cada período ou demanda observará os quantitativos efetivamente executados e os respectivos preços unitários contratados, mediante aplicação da seguinte fórmula:

Valor a pagar = Quantidade de serviços efetivamente executados e recebidos x Preço unitário contratado.

5.1.3. Somente serão considerados aptos ao pagamento os serviços e produtos audiovisuais que atenderem às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade de imagem e áudio, resolução, edição, tratamento de áudio, correção de cor, legendagem, trilha sonora, duração, enquadramento, identidade visual, formato dos arquivos e adequação às plataformas ou finalidades institucionais, conforme aplicável a cada serviço.

5.1.4. Para fins de pagamento, serão consideradas as unidades efetivamente executadas de cada serviço contratado, compreendendo, conforme a demanda, produção de vídeo institucional, vídeo-reportagem institucional, cobertura audiovisual de eventos, produção de vídeos curtos para redes sociais e captação de imagens aéreas por drone. Tais serviços constituem os itens utilizados na formação do orçamento da contratação. cotação marketing resumida.pdf

5.1.5. O simples encaminhamento ou disponibilização dos arquivos digitais pela Contratada não implicará aceitação definitiva do objeto nem gerará, isoladamente, direito ao pagamento, permanecendo o material sujeito à conferência e aprovação da fiscalização ou do setor competente da Contratante.

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



5.1.6. Quando forem identificadas falhas ou desconformidades imputáveis à Contratada, o pagamento correspondente ao serviço ficará condicionado à realização das correções, reedições, adequações, complementações ou demais providências necessárias ao seu regular recebimento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.2. Liquidação da Despesa

5.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do direito adquirido pelo credor, mediante comprovação da efetiva execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais, observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e nas disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Para fins de liquidação da despesa, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou Fatura emitida em nome do órgão contratante, acompanhada da documentação exigida pela Administração, devendo conter, quando aplicável:

- a) identificação do processo administrativo;
- b) número do contrato ou instrumento equivalente;
- c) identificação da Ordem de Serviço ou instrumento de solicitação correspondente;
- d) discriminação dos serviços audiovisuais efetivamente executados;
- e) quantitativos executados por item;
- f) respectivos valores unitários contratados e valor total devido;
- g) período, evento ou demanda a que se refere a prestação dos serviços, quando aplicável; e
- h) dados bancários necessários à realização do pagamento.

5.2.3. O fiscal do contrato procederá à conferência dos serviços executados e dos produtos audiovisuais entregues, verificando sua correspondência com a demanda emitida pela Administração e sua conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, emitindo o respectivo atesto após a regular execução e o recebimento do objeto.

5.2.4. Para fins de atesto, a fiscalização verificará, conforme a natureza do serviço executado, a efetiva realização da produção ou cobertura solicitada, a entrega dos arquivos correspondentes e o atendimento dos requisitos técnicos aplicáveis, inclusive quanto à qualidade de imagem e áudio, edição, resolução, duração, formato, legendagem, identidade visual e demais características exigidas.

5.2.5. Constatada qualquer irregularidade, falha técnica, entrega incompleta, divergência em relação à Ordem de Serviço ou desconformidade com as especificações estabelecidas, a Contratada será notificada para promover a regularização no prazo fixado pela fiscalização.

5.2.6. Quando a irregularidade impedir o recebimento definitivo do serviço ou a correta apuração do valor devido, a liquidação da parcela correspondente ficará condicionada à sua regularização pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções administrativas cabíveis.

5.2.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo apresentar ou permitir a verificação da documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista quando exigida pela Administração para a regular liquidação da despesa.

5.3. Prazo de Pagamento

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e o respectivo atesto pela fiscalização, desde que não existam pendências administrativas ou documentais imputáveis à Contratada.

5.3.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou Fatura, divergência nos quantitativos faturados, ausência de documentação exigível ou qualquer circunstância imputável à Contratada que impeça a regular liquidação da despesa, esta será formalmente comunicada para que promova o saneamento da pendência.

5.3.3. Após a regularização das pendências que tenham impedido a liquidação, será retomado o procedimento administrativo para processamento e pagamento da despesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela Administração e pela legislação aplicável.

5.3.4. A existência de serviço ou produto audiovisual em processo de correção ou adequação não impedirá, quando tecnicamente possível e mediante individualização dos valores, a liquidação e o pagamento dos demais serviços regularmente executados e definitivamente recebidos pela Administração.

5.4. Forma de Pagamento

5.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, por crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, indicada por ocasião da contratação ou posteriormente informada pelos meios admitidos pela Administração.

5.4.2. Não serão efetuados pagamentos antecipados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e desde que presentes os requisitos e justificativas exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente executados no período ou na demanda correspondente, devendo guardar compatibilidade com a Ordem de Serviço, os quantitativos atestados pela fiscalização e os preços unitários estabelecidos na contratação.

5.4.4. Não será admitido faturamento baseado simplesmente nos quantitativos globais estimados da contratação. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, e o pagamento será realizado conforme a efetiva demanda e execução dos serviços pela Contratada.

5.4.5. Verificada incorreção na Nota Fiscal ou Fatura ou na documentação apresentada, a Contratada será comunicada para promover as correções necessárias, ficando o processamento da parcela correspondente condicionado à apresentação da documentação devidamente regularizada.

5.4.6. O pagamento efetuado pela Administração não afastará a responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade dos serviços e produtos audiovisuais executados, inclusive quanto a falhas técnicas ou irregularidades posteriormente identificadas e que sejam comprovadamente decorrentes da execução contratual.

5.4.7. A Contratada permanecerá responsável por promover, sem ônus adicional para a

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Administração, as correções de falhas que lhe sejam imputáveis, incluindo, conforme o caso, reedição, correção de áudio ou imagem, ajuste de legendas, correção de cor, adequação de formato, substituição de arquivo, complementação ou nova disponibilização do material, observadas as condições e os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4.8. Não poderão ser cobrados separadamente custos relativos a equipamentos, câmeras, acessórios, softwares de edição, deslocamentos, mão de obra, armazenamento, transferência de arquivos ou outros recursos necessários à regular execução dos serviços, quando tais custos forem inerentes à composição do preço unitário contratado, salvo previsão expressa em sentido diverso no instrumento convocatório.

5.4.9. Sobre os pagamentos efetuados serão realizadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizado para Sra. Zilma da Silva Porto, matrícula 1416, conforme portaria 147/2026, representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratada:

a) executar os serviços de produção e cobertura audiovisual em estrita conformidade com as especificações, condições, quantitativos, prazos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas respectivas Ordens de Serviço emitidas pela Contratante;

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- b) executar os serviços sob demanda, somente após solicitação ou autorização da Contratante, observando as informações relativas ao tipo de produção, finalidade, local, data, horário, duração, formato, conteúdo e prazo de entrega indicados para cada demanda;
- c) disponibilizar, às suas expensas, todos os profissionais, equipamentos, câmeras, lentes, microfones, iluminação, estabilizadores, drones, acessórios, computadores, softwares de edição, dispositivos de armazenamento e demais recursos técnicos e operacionais necessários à perfeita execução do objeto;
- d) assegurar que os profissionais empregados na execução dos serviços possuam qualificação e experiência compatíveis com as atividades que lhes forem atribuídas, responsabilizando-se integralmente pela organização e coordenação de sua equipe;
- e) realizar, conforme a natureza de cada demanda, as atividades de planejamento, captação de imagens e áudio, gravação, edição, tratamento de áudio, correção de cor, inserção de trilha sonora, legendagem, finalização e adequação dos arquivos aos formatos solicitados pela Contratante;
- f) produzir os vídeos institucionais de até 3 (três) minutos com os serviços de captação de imagens, edição, tratamento de áudio, correção de cor, trilha sonora e legendas previstos para o respectivo item da contratação;
- g) executar as vídeo-reportagens institucionais de acordo com as orientações da Contratante, observando sua finalidade de divulgação de ações, programas ou projetos da Secretaria;
- h) realizar a cobertura audiovisual dos eventos institucionais nos locais, datas e horários estabelecidos pela Contratante, compreendendo a captação das imagens e a edição ou entrega de vídeo-resumo, conforme definido para cada demanda;
- i) produzir os vídeos curtos destinados às redes sociais, incluindo Reels, Stories e formatos similares, com duração de até 90 (noventa) segundos, realizando a captação, edição e adaptação do material às plataformas digitais;
- j) realizar a captação de imagens aéreas por drone somente quando demandada e necessária à produção audiovisual, observando integralmente a legislação, as normas de segurança e as autorizações aplicáveis à operação, responsabilizando-se pela regularidade da atividade e pela entrega das imagens editadas;
- k) garantir a qualidade técnica das imagens e dos áudios captados, adotando equipamentos e procedimentos adequados às condições do ambiente e à finalidade do produto audiovisual;
- l) entregar os produtos audiovisuais em resolução, formato, proporção, extensão e demais características técnicas compatíveis com a finalidade indicada pela Contratante, inclusive quando destinados a redes sociais, sites, apresentações, eventos e demais canais institucionais;
- m) observar a identidade visual, logomarcas, elementos gráficos, padrões de comunicação e demais orientações institucionais fornecidos pela Contratante, promovendo sua correta aplicação nos materiais produzidos;
- n) submeter os materiais produzidos à análise e aprovação da Contratante, sempre que previsto na demanda, promovendo as adequações necessárias antes da entrega definitiva;
- o) corrigir, readequar, reeditar, complementar ou, quando tecnicamente necessário, realizar nova captação dos serviços ou produtos audiovisuais que apresentem falhas ou desconformidades imputáveis à Contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização;
- p) responsabilizar-se integralmente por falhas de captação, edição, áudio, imagem,

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



legendagem, correção de cor, resolução, formatação ou qualquer outra deficiência técnica decorrente da execução dos serviços;

q) manter cópia de segurança dos arquivos produzidos durante o período necessário à conclusão, aprovação e recebimento definitivo da respectiva demanda, adotando procedimentos adequados para evitar perda, corrupção ou indisponibilidade do conteúdo antes de sua entrega à Contratante;

r) preservar a integridade e a confidencialidade dos arquivos, imagens, vídeos, áudios, documentos, roteiros, informações e demais conteúdos aos quais tiver acesso em razão da contratação, não podendo utilizá-los ou divulgá-los para finalidade diversa da execução do objeto;

s) abster-se de publicar, divulgar, compartilhar, reproduzir ou utilizar, inclusive em portfólio, redes sociais, peças publicitárias ou materiais promocionais próprios, imagens, vídeos ou demais conteúdos produzidos no âmbito da contratação sem prévia e expressa autorização da Contratante;

t) observar a legislação aplicável aos direitos autorais e direitos de imagem, responsabilizando-se pela regularidade dos elementos incorporados aos produtos audiovisuais por sua iniciativa, inclusive músicas, trilhas sonoras, fotografias, vídeos, fontes, imagens, animações, elementos gráficos e demais conteúdos protegidos;

u) utilizar, quando houver inserção de trilhas sonoras, imagens, elementos gráficos ou outros conteúdos de terceiros, materiais cuja utilização esteja devidamente autorizada ou licenciada para a finalidade pretendida, quando essa providência estiver sob sua responsabilidade;

v) observar, no tratamento de dados pessoais eventualmente realizado durante a execução dos serviços, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas necessárias à proteção das informações às quais tiver acesso;

w) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, dificuldade técnica, impedimento ou fato que possa comprometer a execução, a qualidade ou o prazo de entrega dos serviços, apresentando, quando solicitado, as providências adotadas para solução da ocorrência;

x) atender às determinações, orientações e solicitações da fiscalização relacionadas à execução contratual, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento dos serviços;

y) manter preposto ou responsável apto a representá-la perante a Contratante durante a execução contratual, quando exigido pela Administração, mantendo canais de comunicação adequados para recebimento das demandas;

z) cumprir os prazos estabelecidos para comparecimento aos eventos, realização das captações, produção, edição, correção e entrega dos materiais, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de atrasos que lhe sejam imputáveis;

aa) responsabilizar-se integralmente pelas despesas necessárias à execução do objeto, inclusive mão de obra, equipamentos, softwares, licenças, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, deslocamentos, alimentação de sua equipe, armazenamento, transferência de arquivos e demais custos inerentes à execução, quando compreendidos nos preços contratados;

ab) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente previstas;

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ac) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, equipamentos ou bens da Contratante eventualmente danificados por seus empregados, prepostos ou profissionais durante a execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade;

ad) cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de saúde e segurança do trabalho relacionadas aos profissionais utilizados na execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre esses profissionais e a Contratante;

ae) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

af) apresentar Nota Fiscal ou Fatura correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente executados e recebidos pela Administração, observando os quantitativos atestados pela fiscalização e os preços unitários contratados;

ag) não transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução do objeto, nem promover subcontratação em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

ah) facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Contratante, permitindo o acesso às informações e aos elementos necessários à verificação da regular execução contratual;

ai) cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência, no edital, na proposta adjudicada, no contrato e nas Ordens de Serviço expedidas pela Administração, respondendo pela perfeita e integral execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

a) proporcionar à Contratada todas as condições necessárias à regular execução do objeto, disponibilizando, em tempo hábil, as informações, orientações e demais elementos necessários à realização dos serviços;

b) emitir as respectivas Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, de acordo com a necessidade da Administração, indicando, sempre que aplicável, o tipo de serviço audiovisual solicitado, finalidade, local, data, horário, conteúdo, formato pretendido, prazo de execução e demais informações necessárias ao atendimento da demanda;

c) solicitar os serviços de acordo com a necessidade administrativa, observados os itens, quantitativos estimados, preços unitários e demais condições estabelecidas na contratação, não estando obrigada a demandar integralmente os quantitativos estimados;

d) fornecer à Contratada, quando necessários à execução dos serviços, logomarcas, identidade visual, textos, informações institucionais, roteiros, orientações de comunicação e demais conteúdos sob responsabilidade da Administração;

e) indicar, quando aplicável, os locais, eventos, ações, programas ou projetos que serão objeto de produção, gravação ou cobertura audiovisual, fornecendo as informações necessárias ao adequado planejamento da execução;

f) possibilitar o acesso dos profissionais da Contratada aos locais onde serão realizados os serviços, desde que previamente autorizados e observadas as normas de acesso, segurança e funcionamento das respectivas unidades;

g) comunicar à Contratada, com antecedência razoável, as datas e horários dos eventos e

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



atividades que demandem cobertura audiovisual, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas;

h) designar gestor e fiscais do contrato, ou seus respectivos substitutos, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

i) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas Ordens de Serviço, na proposta da Contratada e no instrumento contratual;

j) manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas;

k) analisar os produtos audiovisuais apresentados pela Contratada, verificando, conforme a natureza de cada serviço, a qualidade de imagem e áudio, edição, tratamento de áudio, correção de cor, legendagem, trilha

sonora, duração, resolução, enquadramento, identidade visual, formato dos arquivos e adequação à finalidade institucional;

l) realizar o recebimento provisório dos serviços e produtos audiovisuais para conferência inicial da execução, dos quantitativos, dos arquivos entregues e das demais condições objetivamente verificáveis;

m) proceder ao recebimento definitivo após a verificação da conformidade dos serviços e produtos audiovisuais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

n) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos audiovisuais executados em desacordo com as especificações, condições e padrões de qualidade estabelecidos, indicando à Contratada as irregularidades que deverão ser corrigidas;

o) estabelecer prazo compatível para que a Contratada promova, quando cabível, a correção, reedição, adequação, complementação ou nova execução dos serviços que apresentem falhas ou desconformidades que lhe sejam imputáveis;

p) manifestar-se sobre os materiais submetidos à aprovação, fornecendo orientações objetivas acerca das correções e adequações necessárias, de modo a possibilitar a conclusão dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

q) evitar a solicitação, como simples correção sem alteração das condições contratadas, de modificações que representem mudança substancial do escopo, conteúdo, roteiro, conceito ou finalidade da demanda originalmente autorizada, devendo eventuais alterações dessa natureza observar os procedimentos legalmente cabíveis;

r) atestar a execução dos serviços após a verificação do cumprimento das obrigações e do recebimento regular do objeto, para fins de liquidação da despesa;

s) efetuar o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente demandados, executados, aceitos e recebidos, de acordo com os quantitativos atestados e os respectivos preços unitários contratados;

t) efetuar a liquidação e o pagamento das despesas regularmente constituídas nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas pela Contratada todas as exigências necessárias ao processamento da despesa;

u) comunicar formalmente à Contratada eventuais incorreções na Nota Fiscal ou Fatura, divergências de quantitativos, ausência de documentos ou outras pendências que impeçam a regular liquidação e o pagamento;

v) verificar, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidade;

w) notificar a Contratada, por escrito, acerca de falhas, atrasos, irregularidades ou descumprimentos constatados durante a execução, fixando prazo para saneamento quando a natureza da ocorrência admitir regularização;

x) apurar eventuais infrações contratuais e aplicar, assegurados o contraditório e a ampla

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



defesa, as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual;

y) prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada que sejam necessários à adequada execução dos serviços, desde que relacionados ao objeto da contratação;

z) comunicar tempestivamente eventuais alterações, cancelamentos ou mudanças de programação relativas aos eventos, gravações ou demais atividades previamente informadas à Contratada, sempre que tiver conhecimento dessas circunstâncias;

aa) adotar, quando estiver sob sua responsabilidade, as providências necessárias relacionadas à autorização de uso de espaços, acesso às unidades administrativas e participação de servidores ou agentes públicos nas produções audiovisuais;

ab) observar, no âmbito de suas atribuições, as normas relativas à proteção de dados pessoais, aos direitos de imagem e aos direitos autorais dos conteúdos disponibilizados diretamente pela Administração à Contratada para utilização nos produtos audiovisuais;

ac) não permitir que terceiros estranhos à contratação interfiram indevidamente na execução dos serviços ou emitam determinações diretamente à equipe da Contratada sem conhecimento do gestor ou fiscal responsável;

ad) fornecer à Contratada, quando necessário, documento ou informação que comprove a aprovação ou o aceite dos materiais produzidos, para fins de registro e acompanhamento da execução;

ae) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, a proposta adjudicada, o instrumento contratual e as Ordens de Serviço emitidas; e

af) cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à gestão, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento do objeto contratado.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

10.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

10.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

10.2.3. não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

10.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

10.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

10.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
10.2.1. 10.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
10.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
10.2.4. 10.2.5. 10.2.6. 10.2.7. 10.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

10.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
------------------------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
10.2.2. 10.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.4,

10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
10.2.4. 10.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
10.2.5. 10.2.6. 10.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

10.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 10.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou

estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

11.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estão descritas no Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.10.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo da atividade;
- f) O MEI que desejar usufruir dos benefícios da LC 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição estadual/municipal.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;
- h) Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais, deve comprovar tal condição com certidão da Fazenda estadual;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- j) Caso isento dos tributos municipais, deve apresentar comprovação emitida pela Fazenda municipal competente.

11.3. Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto e local da prestação dos serviços.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DA DOTAÇÃO

Conforme descrito acima, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2026:

UNIDADE: 1201 – Fundo Municipal de Educação

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FONTES: 1500 / 1501

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação decorre de dispensa de licitação, devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo correspondente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando instruída com a documentação exigida pela legislação vigente;

13.1.2 A dispensa de licitação não afasta a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público;

13.1.3. A contratação somente produzirá efeitos após a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, a emissão da respectiva Ordem de Serviço e a comprovação da manutenção das condições de habilitação da Contratada;

13.1.4. O Serviço ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente empenhada, nos termos da legislação aplicável;

13.1.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, anular ou revogar a dispensa, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente motivadas, ou por ilegalidade, nos termos da legislação vigente, sem que disso resulte direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;

13.1.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução do objeto serão resolvidos pela Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e das normas administrativas aplicáveis;

13.1.7. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste processo de dispensa, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto contratado, nos termos pactuados;

13.1.8. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais não constituirá novação, renúncia ou precedente, permanecendo válidas

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



e exigíveis todas as condições estabelecidas;

15.1.9. Fica eleito o foro da Comarca de Brumado/BA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo disposição legal em sentido diverso.

Brumado -BA, 02 de outubro de 2026.

Alisson Ledo Dias

Técnico Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo este Termo de Referência.
Brumado- BA, 02 de outubro de 2026.

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 017/2026

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - DECLARAÇÕES:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 079/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0652/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de produção, captação, edição e cobertura audiovisual, destinados à divulgação das ações, programas, projetos e eventos institucionais desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Brumado/BA.

Pelo presente, declaro:

- 1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
- 4) Para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 5) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local _____ de _____ de 2026.

PROPONENTE INTERESSADO

CPF ASSINATURA

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX
DISPENSA Nº. 079/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. **Ana Cristina dos Santos Silva**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08****-70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.***-***91, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº **0652/2026** e Dispensa de nº. **079/2026**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste presente instrumento é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de produção, captação, edição e cobertura audiovisual, destinados à divulgação das ações, programas, projetos e eventos institucionais desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Brumado/BA, conforme condições descritas neste instrumento.

1.2. De acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und	Qtde.	VI. Unit.	VI. Total
01					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. DFD;
- 1.4. Termo de Referência;
- 1.5. Proposta do contratado;

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



1.6. Documentação de Habilitação do contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá transferir a aquisição de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação.

2.2. Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 1201 – Fundo Municipal de Educação

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FONTES: 1500 / 1501

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.1 O valor global deste contrato é de **R\$ xx,xx (xxxxx xxxxx xxxxxxxx)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, a serem pagos de acordo com a entrega da mercadoria.

4.1.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4.1.3. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco XXXX, Agência nº XXXXXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXXX**.

4.1.4. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4.1.5. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

4.2.1. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, conforme quantitativo solicitado por meio da respectiva Ordem de Fornecimento e devidamente entregue.

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.2.2. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente a entrega dos produtos..

4.3.3. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal ou fatura pelo fiscal do contrato, desde que devidamente instruída com a documentação exigida e não haja pendências ou irregularidades a serem sanadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, agosto de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratada:

- executar os serviços de produção e cobertura audiovisual em estrita conformidade com as especificações, condições, quantitativos, prazos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas respectivas Ordens de Serviço emitidas pela Contratante;
- executar os serviços sob demanda, somente após solicitação ou autorização da Contratante, observando as informações relativas ao tipo de produção, finalidade, local, data, horário, duração, formato, conteúdo e prazo de entrega indicados para cada demanda;
- disponibilizar, às suas expensas, todos os profissionais, equipamentos, câmeras, lentes, microfones, iluminação, estabilizadores, drones, acessórios, computadores, softwares de edição, dispositivos de armazenamento e demais recursos técnicos e operacionais necessários à perfeita execução do objeto;
- assegurar que os profissionais empregados na execução dos serviços possuam qualificação e experiência compatíveis com as atividades que lhes forem atribuídas, responsabilizando-se integralmente pela organização e coordenação de sua equipe;
- realizar, conforme a natureza de cada demanda, as atividades de planejamento, captação de imagens e áudio, gravação, edição, tratamento de áudio, correção de cor, inserção de trilha sonora, legendagem, finalização e adequação dos arquivos aos formatos solicitados pela Contratante;
- produzir os vídeos institucionais de até 3 (três) minutos com os serviços de captação de imagens, edição, tratamento de áudio, correção de cor, trilha sonora e legendas previstos para o respectivo item da contratação;
- executar as vídeo-reportagens institucionais de acordo com as orientações da Contratante, observando sua finalidade de divulgação de ações, programas ou projetos da Secretaria;
- realizar a cobertura audiovisual dos eventos institucionais nos locais, datas e horários estabelecidos pela Contratante, compreendendo a captação das imagens e a edição ou entrega de vídeo-resumo, conforme definido para cada demanda;

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- i) produzir os vídeos curtos destinados às redes sociais, incluindo Reels, Stories e formatos similares, com duração de até 90 (noventa) segundos, realizando a captação, edição e adaptação do material às plataformas digitais;
- j) realizar a captação de imagens aéreas por drone somente quando demandada e necessária à produção audiovisual, observando integralmente a legislação, as normas de segurança e as autorizações aplicáveis à operação, responsabilizando-se pela regularidade da atividade e pela entrega das imagens editadas;
- k) garantir a qualidade técnica das imagens e dos áudios captados, adotando equipamentos e procedimentos adequados às condições do ambiente e à finalidade do produto audiovisual;
- l) entregar os produtos audiovisuais em resolução, formato, proporção, extensão e demais características técnicas compatíveis com a finalidade indicada pela Contratante, inclusive quando destinados a redes sociais, sites, apresentações, eventos e demais canais institucionais;
- m) observar a identidade visual, logomarcas, elementos gráficos, padrões de comunicação e demais orientações institucionais fornecidos pela Contratante, promovendo sua correta aplicação nos materiais produzidos;
- n) submeter os materiais produzidos à análise e aprovação da Contratante, sempre que previsto na demanda, promovendo as adequações necessárias antes da entrega definitiva;
- o) corrigir, readequar, reeditar, complementar ou, quando tecnicamente necessário, realizar nova captação dos serviços ou produtos audiovisuais que apresentem falhas ou desconformidades imputáveis à Contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização;
- p) responsabilizar-se integralmente por falhas de captação, edição, áudio, imagem, legendagem, correção de cor, resolução, formatação ou qualquer outra deficiência técnica decorrente da execução dos serviços;
- q) manter cópia de segurança dos arquivos produzidos durante o período necessário à conclusão, aprovação e recebimento definitivo da respectiva demanda, adotando procedimentos adequados para evitar perda, corrupção ou indisponibilidade do conteúdo antes de sua entrega à Contratante;
- r) preservar a integridade e a confidencialidade dos arquivos, imagens, vídeos, áudios, documentos, roteiros, informações e demais conteúdos aos quais tiver acesso em razão da contratação, não podendo utilizá-los ou divulgá-los para finalidade diversa da execução do objeto;
- s) abster-se de publicar, divulgar, compartilhar, reproduzir ou utilizar, inclusive em portfólio, redes sociais, peças publicitárias ou materiais promocionais próprios, imagens, vídeos ou demais conteúdos produzidos no âmbito da contratação sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- t) observar a legislação aplicável aos direitos autorais e direitos de imagem, responsabilizando-se pela regularidade dos elementos incorporados aos produtos audiovisuais por sua iniciativa, inclusive músicas, trilhas sonoras, fotografias, vídeos, fontes, imagens, animações, elementos gráficos e demais conteúdos protegidos;
- u) utilizar, quando houver inserção de trilhas sonoras, imagens, elementos gráficos ou outros conteúdos de terceiros, materiais cuja utilização esteja devidamente autorizada ou licenciada para a finalidade pretendida, quando essa providência estiver sob sua responsabilidade;
- v) observar, no tratamento de dados pessoais eventualmente realizado durante a execução dos serviços, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas necessárias à proteção das informações às quais tiver acesso;
- w) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, dificuldade técnica, impedimento ou fato que possa comprometer a execução, a qualidade ou o prazo de entrega dos serviços, apresentando, quando solicitado, as providências adotadas para solução da ocorrência;
- x) atender às determinações, orientações e solicitações da fiscalização relacionadas à execução contratual, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento dos serviços;
- y) manter preposto ou responsável apto a representá-la perante a Contratante durante a execução contratual, quando exigido pela Administração, mantendo canais de comunicação adequados para recebimento das demandas;
- z) cumprir os prazos estabelecidos para comparecimento aos eventos, realização das captações, produção, edição, correção e entrega dos materiais, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de atrasos que lhe sejam imputáveis;

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- aa) responsabilizar-se integralmente pelas despesas necessárias à execução do objeto, inclusive mão de obra, equipamentos, softwares, licenças, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, deslocamentos, alimentação de sua equipe, armazenamento, transferência de arquivos e demais custos inerentes à execução, quando compreendidos nos preços contratados;
- ab) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente previstas;
- ac) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, equipamentos ou bens da Contratante eventualmente danificados por seus empregados, prepostos ou profissionais durante a execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade;
- ad) cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de saúde e segurança do trabalho relacionadas aos profissionais utilizados na execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre esses profissionais e a Contratante;
- ae) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- af) apresentar Nota Fiscal ou Fatura correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente executados e recebidos pela Administração, observando os quantitativos atestados pela fiscalização e os preços unitários contratados;
- ag) não transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução do objeto, nem promover subcontratação em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- ah) facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Contratante, permitindo o acesso às informações e aos elementos necessários à verificação da regular execução contratual;
- ai) cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência, no edital, na proposta adjudicada, no contrato e nas Ordens de Serviço expedidas pela Administração, respondendo pela perfeita e integral execução do objeto.

CLAUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) proporcionar à Contratada todas as condições necessárias à regular execução do objeto, disponibilizando, em tempo hábil, as informações, orientações e demais elementos necessários à realização dos serviços;
- b) emitir as respectivas Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, de acordo com a necessidade da Administração, indicando, sempre que aplicável, o tipo de serviço audiovisual solicitado, finalidade, local, data, horário, conteúdo, formato pretendido, prazo de execução e demais informações necessárias ao atendimento da demanda;
- c) solicitar os serviços de acordo com a necessidade administrativa, observados os itens, quantitativos estimados, preços unitários e demais condições estabelecidas na contratação, não estando obrigada a demandar integralmente os quantitativos estimados;
- d) fornecer à Contratada, quando necessários à execução dos serviços, logomarcas, identidade visual, textos, informações institucionais, roteiros, orientações de comunicação e demais conteúdos sob responsabilidade da Administração;
- e) indicar, quando aplicável, os locais, eventos, ações, programas ou projetos que serão objeto de produção, gravação ou cobertura audiovisual, fornecendo as informações necessárias ao adequado planejamento da execução;
- f) possibilitar o acesso dos profissionais da Contratada aos locais onde serão realizados os serviços, desde que previamente autorizados e observadas as normas de acesso, segurança e funcionamento das respectivas unidades;
- g) comunicar à Contratada, com antecedência razoável, as datas e horários dos eventos e atividades que demandem cobertura audiovisual, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas;
- h) designar gestor e fiscais do contrato, ou seus respectivos substitutos, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- i) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



estabelecidas neste Termo de Referência, nas Ordens de Serviço, na proposta da Contratada e no instrumento contratual;

j) manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas;

k) analisar os produtos audiovisuais apresentados pela Contratada, verificando, conforme a natureza de cada serviço, a qualidade de imagem e áudio, edição, tratamento de áudio, correção de cor, legendagem, trilha sonora, duração, resolução, enquadramento, identidade visual, formato dos arquivos e adequação à finalidade institucional;

l) realizar o recebimento provisório dos serviços e produtos audiovisuais para conferência inicial da execução, dos quantitativos, dos arquivos entregues e das demais condições objetivamente verificáveis;

m) proceder ao recebimento definitivo após a verificação da conformidade dos serviços e produtos audiovisuais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

n) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos audiovisuais executados em desacordo com as especificações, condições e padrões de qualidade estabelecidos, indicando à Contratada as irregularidades que deverão ser corrigidas;

o) estabelecer prazo compatível para que a Contratada promova, quando cabível, a correção, reedição, adequação, complementação ou nova execução dos serviços que apresentem falhas ou desconformidades que lhe sejam imputáveis;

p) manifestar-se sobre os materiais submetidos à aprovação, fornecendo orientações objetivas acerca das correções e adequações necessárias, de modo a possibilitar a conclusão dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

q) evitar a solicitação, como simples correção sem alteração das condições contratadas, de modificações que representem mudança substancial do escopo, conteúdo, roteiro, conceito ou finalidade da demanda originalmente autorizada, devendo eventuais alterações dessa natureza observar os procedimentos legalmente cabíveis;

r) atestar a execução dos serviços após a verificação do cumprimento das obrigações e do recebimento regular do objeto, para fins de liquidação da despesa;

s) efetuar o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente demandados, executados, aceitos e recebidos, de acordo com os quantitativos atestados e os respectivos preços unitários contratados;

t) efetuar a liquidação e o pagamento das despesas regularmente constituídas nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas pela Contratada todas as exigências necessárias ao processamento da despesa;

u) comunicar formalmente à Contratada eventuais incorreções na Nota Fiscal ou Fatura, divergências de quantitativos, ausência de documentos ou outras pendências que impeçam a regular liquidação e o pagamento;

v) verificar, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidade;

w) notificar a Contratada, por escrito, acerca de falhas, atrasos, irregularidades ou descumprimentos constatados durante a execução, fixando prazo para saneamento quando a natureza da ocorrência admitir regularização;

x) apurar eventuais infrações contratuais e aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual;

y) prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada que sejam necessários à adequada execução dos serviços, desde que relacionados ao objeto da contratação;

z) comunicar tempestivamente eventuais alterações, cancelamentos ou mudanças de programação relativas aos eventos, gravações ou demais atividades previamente informadas à Contratada, sempre que tiver conhecimento dessas circunstâncias;

aa) adotar, quando estiver sob sua responsabilidade, as providências necessárias relacionadas à autorização de uso de espaços, acesso às unidades administrativas e participação de servidores ou agentes públicos nas produções audiovisuais;

ab) observar, no âmbito de suas atribuições, as normas relativas à proteção de dados pessoais, aos direitos de imagem e aos direitos autorais dos conteúdos disponibilizados diretamente pela Administração à Contratada para utilização nos produtos audiovisuais;

ac) não permitir que terceiros estranhos à contratação interfiram indevidamente na execução dos serviços

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ou emitam determinações diretamente à equipe da Contratada sem conhecimento do gestor ou fiscal responsável;

ad) fornecer à Contratada, quando necessário, documento ou informação que comprove a aprovação ou o aceite dos materiais produzidos, para fins de registro e acompanhamento da execução;

ae) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, a proposta adjudicada, o instrumento contratual e as Ordens de Serviço emitidas; e

af) cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à gestão, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizada pela Sra. Zilma da Silva Porto, matrícula 1416, conforme portaria 147/2026, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

11.2.3. Não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.7.	
11.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.6.	
11.2.8.	

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente contratação decorre de dispensa de licitação, devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo correspondente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando instruída com a documentação exigida pela legislação vigente.

12.2. A dispensa de licitação não afasta a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

12.3. A contratação somente produzirá efeitos após a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e a comprovação da manutenção das condições de habilitação da Contratada.

12.4 O fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente empenhada, nos termos da legislação aplicável.

12.5 O fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente empenhada, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da cidade de **BRUMADO/ BAHIA**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.
BRUMADO/BA, XX de xxxxxxx de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.612.975/0001-31

Ana Cristina dos Santos Silva - Secretária Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

representante legal do fornecedor

CONTRATADA

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 062/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BRUMADO/BA, por meio da Comissão de Contratação.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Administração Geral - SEMAD; Gabinete do Prefeito – GABIP;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF; Secretaria de Comunicação – SECOM;
Secretaria da Fazenda – SEFAZ Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR;
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECULT;

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 06/10/2026
Recebimento de Propostas: até as 07h30min do dia 20/10/2026
Início da sessão de disputa de lances: às 14h30min do dia 20/10/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de ferramentas e cadeados, materiais para limpeza e higienização, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos de comunicação e demais materiais e insumos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Brumado/BA, visando assegurar a adequada execução, manutenção e continuidade dos serviços públicos municipais, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:

O valor estimado da presente licitação foi classificado como **SIGILOSO**, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Lance por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
- **E-mail:** semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
- **Endereço:** Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa para aquisição de ferramentas e cadeados, materiais para limpeza e higienização, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos de comunicação e demais materiais e insumos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Brumado/BA, visando assegurar a adequada execução, manutenção e continuidade dos serviços públicos municipais, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor previamente estimado da contratação será sigiloso, conforme indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bnc.org.br.

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h)** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com> mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pela <https://bnccompras.com> e pelo e-mail semad@brumado.ba.gov.br.

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os
Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br
www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotos exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a)** Valores unitários e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b)** Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;
- c)** Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
- d)** Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS COM A PROPOSTA

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos no lote ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação com proposta:

- I.** Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Será conforme o Termo de Referência, **ANEXO I deste Edital**.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro(a) e as licitantes.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.1 e 6.9.2, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê mecanismos para o favorecimento do acesso dessas empresas às contratações públicas, mediante tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, conforme disposto nos arts. 47 a 49.

6.15. Nesse mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021 determina, em seu art. 4º, inciso I, que a Administração Pública deverá adotar, sempre que possível e vantajoso, medidas de estímulo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, como a reserva de cota de até 25% do

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



objeto, a exclusividade em determinados lotes ou a previsão de subcontratação parcial do objeto licitado (§§ 1º a 3º do art. 4º).

6.16. Contudo, tais medidas não possuem caráter obrigatório e devem ser analisadas à luz da viabilidade técnica e da economicidade da contratação. Ambas as legislações admitem, expressamente, a sua inaplicabilidade quando não se mostrarem adequadas à natureza do objeto, desde que a decisão esteja devidamente motivada, conforme preveem o §3º do art. 48 da LC nº 123/2006 e o §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.17 Considerando as características do processo em tela, verificou-se que a aplicação das medidas de exclusividade, reserva de cota ou subcontratação obrigatória para microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra tecnicamente viável ou vantajosa para a Administração, especialmente diante da complexidade, da escala e da necessidade de continuidade ininterrupta dos serviços.

6.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço,

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 03** (três) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensão para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - Apresentarem preços inexequíveis;
- III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Contiverem vícios insanáveis;
- VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - Atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.21. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.22. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.22.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.23, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste edital.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o Pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7.5.1. Para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Aanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O Pregoeiro poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema BNC <https://bnccompras.com>.

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DO CONTRATO

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

10.3. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

10.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

10.7. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo II deste Edital.

10.8. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema BNC <https://bnccompras.com>.

12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DO SIGILO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. Conforme dispõe o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o orçamento estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso até a fase de julgamento das propostas, sendo disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo.

No presente Termo de Referência, cujo objeto é a aquisição de ferramentas e cadeados, materiais para limpeza e higienização, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos de comunicação e demais materiais e insumos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Brumado – BA, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso revela-se necessária e conveniente, pelos fundamentos a seguir expostos:

a) Preservação da competitividade

A divulgação prévia do valor estimado da contratação poderia induzir os licitantes a formular propostas próximas ao limite orçamentário da Administração Pública, reduzindo a competitividade do certame e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa. O sigilo do orçamento possibilita maior liberdade na formação dos preços, incentivando a concorrência efetiva e a apresentação de propostas mais vantajosas.

b) Risco de alinhamento de preços entre fornecedores

O mercado de fornecimento de ferramentas, cadeados, materiais de limpeza e higienização, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos de comunicação e demais materiais e insumos pode apresentar fornecedores que comercializam produtos padronizados e de ampla utilização pela Administração Pública. A divulgação antecipada do orçamento estimado poderia facilitar eventual alinhamento de preços entre fornecedores, em prejuízo da isonomia, da competitividade e da economicidade do procedimento licitatório.

c) Atendimento ao interesse público

A adoção do sigilo do orçamento estimado atende diretamente ao interesse público, na medida em que:

- Estimula a apresentação de propostas mais competitivas;
- Protege o erário contra sobrepreços e práticas antieconômicas;
- Contribui para a eficiência e a economicidade da contratação;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- Possibilita à Administração Pública a aquisição regular e adequada de materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs e insumos essenciais ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, por valores mais vantajosos para a Administração.

d) Transparência e controle

Ressalte-se que o orçamento estimado permanecerá disponível, a qualquer tempo, aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente, não havendo prejuízo à transparência, à legalidade, à publicidade ou ao controle dos atos administrativos.

13.2. Diante do exposto, justifica-se a adoção do sigilo do orçamento estimado nesta contratação, em conformidade com o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, como medida adequada à preservação da competitividade do certame, à mitigação de riscos de práticas colusivas e à garantia da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – Por meio de autenticação por cartório competente;

III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

14.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



14.10. Fica eleito o foro da cidade de **Brumado/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

14.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

BRUMADO/BA, em 02 de outubro de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de ferramentas e cadeados, materiais para limpeza e higienização, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos de comunicação e demais materiais e insumos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Brumado/BA, visando assegurar a adequada execução, manutenção e continuidade dos serviços públicos municipais.
- 1.2. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme as solicitações das Secretarias e órgãos requisitantes da Administração Municipal, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os padrões de qualidade, as condições de acondicionamento, armazenamento e entrega, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis a cada item.
- 1.3. A presente contratação não implica obrigação de aquisição mínima por parte da Administração Pública, ficando os quantitativos efetivamente adquiridos condicionados às necessidades, à conveniência e à oportunidade das unidades requisitantes, durante a vigência contratual, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
- 1.4. Os materiais, objeto da presente contratação, a serem fornecidos pelo período de 12 (doze) meses, deverão obedecer às seguintes especificações técnicas:

LOTE I – FERRAMENTAS E CADEADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND. DE MEDIDA
1	Cadeado 20mm	UND	40
2	Cadeado 30mm	UND	30
3	Cadeado 45mm	UND	25
4	Marreta com Cabo 5kg fundida	UND	5
5	Marreta com Cabo 1kg fundida	UND	5
6	Marreta com Cabo 2kg fundida	UND	10
7	Caixa de Ferramenta 7 Gavetas	UND	10

LOTE II – MATERIAIS PARA LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND. DE MEDIDA
1	Flanela Microfibra 40x60	UND	80
2	Escova para Limpeza de Pneus com Cabo	UND	40
3	Pulverizador 2,0L Compressão Prévia	UND	10
4	Pincel Pequeno Limpeza 1"	UND	40

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA
www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



5	Pincel Médio Limpeza 2"	UND	40
6	Pincel Grande Limpeza 4"	UND	40
7	Balde Plástico com Bico 12L Reforçado	UND	15
8	Esfregão Lava Ônibus/Baú com Cabo	UND	15
9	Vassourão Roma de Gari 600x55mm c/ Cabo	UND	15

LOTE III – PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND. DE MEDIDA
1	Shampoo Neutro Balde 50L	BALDE	60
2	Rosinha 50L - Start FX1100 Det Ativado 1/10	BALDE	120
3	Desengraxante 50L - Start NPF2000 Alcalino 1/10	BALDE	60
4	Limpa Pneu 5L Pretinho	UND	70
5	Sintra Pro Vonixx 5L	UND	50
6	Silicone Líquido Automotivo 200g	UND	50
7	Pistola Pulverizador Arprex Ômega 115	UND	8
8	Mangueira Posto 1000PSI ½ Force Line	MTS	50
9	Desengripante Antiferrugem Spray 300ml	UND	60
10	Limpa Contato Spray 300ml	UND	60

LOTE IV - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND. DE MEDIDA
1	Luva Nitrílica KA 15 Kalipso Tam. 9G	PAR	30
2	Luva Nitrílica KA 10 Kalipso Tam. 9G	PAR	60
3	Bota PVC Cano Médio Solado Amarelo Nº 38	PAR	2
4	Bota PVC Cano Médio Solado Amarelo Nº 39	PAR	3
5	Bota PVC Cano Médio Solado Amarelo Nº 40	PAR	5
6	Bota PVC Cano Médio Solado Amarelo Nº 41	PAR	4
7	Bota PVC Cano Médio Solado Amarelo Nº 42	PAR	10
8	Bota PVC Cano Médio Solado Amarelo Nº 43	PAR	2
9	Bota PVC Cano Médio Solado Amarelo Nº 44	PAR	4
10	Botina Bico de Plástico Bracol USafe Nº 39	PAR	5
11	Botina Bico de Plástico Bracol USafe Nº 40	PAR	8
12	Botina Bico de Plástico Bracol USafe Nº 41	PAR	5
13	Botina Bico de Plástico Bracol USafe Nº 42	PAR	8
14	Botina Bico de Plástico Bracol USafe Nº 43	PAR	5
15	Botina Bico de Plástico Bracol USafe Nº 44	PAR	5
16	Máscara Descartável PFF2 com Válvula	UND	1000
17	Máscara com Filtro para Gases e Vapores Reutilizável	UND	12
18	Filtro para Gases e Vapores Orgânicos	UND	40
19	Protetor Auricular Tipo Plug	UND	100

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



LOTE V – TINTA SPRAY

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND. DE MEDIDA
1	Tinta Spray Preto Brilhante 350ml	UND	30
2	Tinta Spray Branco Brilhante 350ml	UND	20

LOTE VI – MATERIAIS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND. DE MEDIDA
1	Cola Para-brisa PU Preta 420g	UND	30
2	Disco Corte 4" Stanley	UND	200
3	Disco Corte 7" Stanley	UND	40
4	Disco Desbaste 4" Vonder	UND	40
5	Disco Desbaste 7" Vonder	UND	10
6	Disco Flap 4" Grão 40	UND	40
7	Disco Flap 4" Grão 60	UND	20
8	Disco Flap 4" Grão 120	UND	40
9	Thinner 900ml	UND	72

LOTE VII – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ELEVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND. DE MEDIDA
1	Macaco Hidráulico 20 Toneladas	UND	8
2	Cinta Elevação Carga 4Ton x 120mm x 3m	UND	20
3	Cinta com Catraca 5 Toneladas	UND	10
4	Cinta com Catraca 800kg	UND	10

LOTE VIII – GARRAFÃO TÉRMICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND. DE MEDIDA
1	Garração Térmico 5L	UND	20

LOTE IX – RÁDIO COMUNICADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND. DE MEDIDA
1	Rádio Comunicador Baofeng	UND	16

LOTE X – MATERIAIS PARA SOLDAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND. DE MEDIDA
1	Eletrodo 6013 2,5mm	KG	20
2	Eletrodo 6013 3,25mm	KG	5
3	Eletrodo 6013 4mm	KG	10
4	Eletrodo 7018 2,5mm	KG	60
5	Eletrodo 7018 3,25mm	KG	5
6	Eletrodo 7018 4mm	KG	60
7	Eletrodo UTP 65 2,5mm	KG	5

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



1.5. Em caso de divergência entre o descritivo constante no Edital, em seus Anexos e na plataforma eletrônica de realização do certame <https://bnccompras.com> prevalecerá o disposto no Edital e em seus Anexos, por representar a manifestação formal da Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação ora proposta está fundamentada em Estudos Técnicos Preliminares que demonstram a necessidade, a pertinência e a viabilidade técnica e econômica da aquisição de ferramentas e cadeados, materiais para limpeza e higienização, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos de comunicação e demais materiais e insumos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Brumado – BA.

A presente contratação se faz necessária para atender às demandas das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Brumado – BA, mediante o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos indispensáveis à execução e à continuidade das atividades administrativas, operacionais e de apoio desenvolvidas pelas diferentes unidades municipais.

A aquisição dos materiais relacionados visa assegurar a disponibilidade de ferramentas, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução de serviços de manutenção e conservação dos prédios, instalações e demais bens utilizados pelas unidades municipais; manutenção mecânica, limpeza e conservação dos veículos utilizados pela Administração Pública Municipal; realização de reparos em veículos, máquinas, equipamentos, estruturas e instalações; execução de serviços de limpeza e higienização de ambientes e veículos; proteção dos servidores envolvidos em atividades que apresentem riscos ocupacionais; comunicação entre equipes durante a realização de serviços de campo e atividades que demandem coordenação; bem como apoio às demais atividades de manutenção, conservação e funcionamento das unidades municipais.

A disponibilidade desses materiais é necessária para proporcionar condições adequadas à realização dos serviços, permitindo que as equipes disponham dos recursos necessários para a execução das atividades sob sua responsabilidade e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, de modo a evitar paralisações, atrasos ou prejuízos decorrentes da indisponibilidade de ferramentas, materiais, equipamentos e insumos.

Ferramentas e cadeados: as ferramentas, marretas, caixas de ferramentas e cadeados serão utilizados em atividades de manutenção, conservação, pequenos reparos e apoio às rotinas das diversas unidades municipais, incluindo a utilização em imóveis, instalações, ambientes, depósitos, armários e demais espaços ou bens que demandem serviços de manutenção ou controle de acesso.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Materiais para limpeza e conservação: as flanelas, escovas, pulverizadores, pincéis, baldes, esfregões, vassourões e demais materiais correlatos serão utilizados nas atividades de limpeza, higienização e conservação dos ambientes, instalações, equipamentos e demais bens utilizados pelas diversas Secretarias e órgãos municipais, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de organização, limpeza e funcionamento dos espaços públicos.

Produtos para higienização automotiva: os shampoos, detergentes, desengraxantes, limpa-pneus, produtos para limpeza interna, silicone automotivo e demais materiais correlatos serão utilizados na limpeza e conservação dos veículos integrantes ou utilizados pela Administração Pública Municipal, contribuindo para a adequada conservação da frota e para a manutenção das condições necessárias à sua utilização nas atividades e serviços públicos.

Equipamentos de Proteção Individual – EPIs: as luvas, botas, botinas de segurança, máscaras, filtros para gases e vapores e protetores auriculares serão destinados aos servidores que desempenham atividades que apresentem riscos ocupacionais. O fornecimento desses equipamentos visa proporcionar proteção adequada aos trabalhadores durante a execução das atividades que demandem o seu uso.

Materiais e insumos para manutenção e reparos: a cola para para-brisa, os discos de corte, discos de desbaste, discos flap, thinner e demais insumos serão empregados em serviços de manutenção, reparo e conservação de veículos, equipamentos, instalações, estruturas e outros bens utilizados pela Administração Pública Municipal.

Equipamentos de elevação e movimentação de cargas: os macacos hidráulicos e as cintas para elevação e movimentação de cargas serão utilizados em atividades que demandem a elevação, movimentação ou posicionamento seguro de veículos e máquinas.

Garrações térmicos: os garrações térmicos serão utilizados para disponibilização e conservação de água ou outras bebidas destinadas às equipes durante a realização de atividades administrativas, operacionais e de campo, contribuindo para o atendimento das necessidades de hidratação dos servidores durante a execução dos serviços.

Equipamentos de comunicação: os rádios comunicadores serão utilizados para facilitar a comunicação e a coordenação entre servidores e equipes durante a execução de atividades que demandem comunicação direta, especialmente em serviços de campo, manutenção, conservação, apoio e demais atividades que necessitem de comunicação entre os integrantes das equipes. O fornecimento desses equipamentos, juntamente com as ferramentas manuais previstas na contratação, visa conferir maior agilidade, eficiência e segurança às rotinas de campo desenvolvidas pelas equipes municipais,

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



especialmente nas atividades de manutenção, infraestrutura, serviços públicos e demais ações que demandem deslocamento e atuação conjunta dos servidores.

Materiais de soldagem: os eletrodos serão utilizados em serviços de manutenção, reparo e conservação de componentes e estruturas metálicas relacionados a veículos, equipamentos, instalações e demais bens utilizados pela Administração Pública Municipal.

A contratação, portanto, contempla materiais destinados ao atendimento de diferentes necessidades das Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, abrangendo atividades de manutenção e conservação dos prédios públicos, limpeza e higienização de ambientes e veículos, manutenção, conservação e reparos em veículos, proteção dos servidores, comunicação, movimentação de cargas e demais atividades de apoio necessárias ao funcionamento regular dos serviços públicos municipais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade dos materiais, ferramentas, equipamentos e insumos indispensáveis à execução das atividades de manutenção, conservação, limpeza, higienização, reparos, proteção dos servidores, comunicação e apoio desenvolvidas pelas diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Brumado – BA, contribuindo para a continuidade e adequada execução dos serviços públicos e para o regular funcionamento da Administração Municipal.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA, registra-se que o Município de Brumado – BA ainda não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído. A presente demanda decorre de necessidade previamente identificada pela Administração Municipal e encontra-se compatível com o planejamento das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias e órgãos beneficiários da contratação.

A contratação busca assegurar o abastecimento regular dos materiais necessários ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município, contemplando ferramentas e cadeados, materiais para limpeza, produtos para higienização automotiva, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, tintas, materiais e insumos para manutenção e reparos, equipamentos de elevação, garrafas térmicas, equipamentos de comunicação, materiais de soldagem e demais itens previstos no objeto.

A presente contratação decorre, portanto, de necessidade previamente identificada no âmbito da Administração Municipal, estando relacionada ao planejamento das atividades e à necessidade de disponibilização dos materiais e insumos necessários ao regular funcionamento dos diversos setores municipais. A aquisição pretende contribuir para a continuidade dos serviços públicos, a adequada

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



conservação do patrimônio público e a manutenção das condições necessárias para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

Dessa forma, ainda que o Município não disponha, até o presente momento, de Plano de Contratações Anual formalmente instituído, a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar mostra-se adequada ao planejamento da contratação, permitindo o levantamento das necessidades da Administração Pública Municipal, a definição dos quantitativos estimados, a especificação dos materiais e a análise das condições necessárias para o atendimento eficiente das demandas das diversas Secretarias e órgãos do Município de Brumado/BA.

A presente contratação integra, assim, o planejamento das ações administrativas necessárias ao adequado funcionamento dos órgãos municipais, buscando assegurar a disponibilidade dos materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução das atividades de manutenção, conservação, limpeza, higienização, reparos, segurança, comunicação e apoio, em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Considerando a natureza do objeto, a previsibilidade das demandas e a necessidade de assegurar o abastecimento regular de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos destinados ao atendimento das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Brumado/BA, a solução escolhida consiste na realização de licitação própria para aquisição dos itens previstos nos Lotes 01 a 10, observada a modalidade licitatória cabível e, atendidos os pressupostos legais e regulamentares, a possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços.

A contratação tem por finalidade atender às necessidades administrativas e operacionais relacionadas à utilização de ferramentas e cadeados, limpeza e higienização, proteção dos servidores, manutenção e reparos, pintura, elevação e movimentação de cargas, comunicação entre equipes, disponibilização de recipientes térmicos e execução de serviços de soldagem, conforme as especificações e quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar. A solução contempla os seguintes grupos de materiais:

- Lote 01 – Ferramentas e Cadeados;
- Lote 02 – Materiais para Limpeza;
- Lote 03 – Produtos para Higienização Automotiva;
- Lote 04 – Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- Lote 05 – Tinta Spray;
- Lote 06 – Materiais e Insumos para Manutenção e Reparos;
- Lote 07 – Equipamentos e Acessórios para Elevação e Movimentação de Cargas;
- Lote 08 – Garrafão Térmico;

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- Lote 09 – Rádio Comunicador;
- Lote 10 – Materiais para Soldagem.

Considerando que os itens possuem características usuais de mercado e que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no instrumento convocatório, a contratação poderá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a existência de demandas distribuídas entre diversas Secretarias e órgãos, bem como com a possibilidade de fornecimento parcelado e de atendimento das necessidades conforme sua efetiva ocorrência, sem obrigar a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados ou gerar, por si só, comprometimento orçamentário imediato, uma vez que as aquisições serão realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada e observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

A solução escolhida possibilita o planejamento consolidado das necessidades da Administração, permitindo o estabelecimento de especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de fornecimento, prazos de entrega, critérios de recebimento, garantias e condições para substituição de produtos que estejam em desacordo com as exigências estabelecidas. A solução adotada proporciona, ainda, os seguintes benefícios:

- **Eficiência administrativa:** concentração e planejamento das necessidades de diferentes Secretarias, órgãos em procedimento estruturado de contratação;
- **Continuidade das atividades:** disponibilidade de materiais e insumos necessários às atividades administrativas e operacionais do Município;
- **Padronização:** estabelecimento de especificações e padrões mínimos de qualidade para os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos adquiridos;
- **Segurança:** disponibilização de EPs e de equipamentos e materiais adequados às atividades de manutenção, limpeza, movimentação de cargas e demais serviços desenvolvidos pela Administração;
- **Agilidade no atendimento:** possibilidade de fornecimento parcelado conforme as necessidades efetivamente verificadas, especialmente mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, quando cabível;
- **Controle e fiscalização:** possibilidade de acompanhamento das quantidades, condições, prazos e qualidade dos produtos fornecidos;
- **Transparência e competitividade:** realização de procedimento licitatório com critérios objetivos e condições previamente estabelecidas.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Dessa forma, a licitação própria para aquisição dos materiais, ferramentas, equipamentos e insumos previstos nos Lotes 01 a 10, com possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços, mostra-se compatível com as necessidades identificadas pela Administração Pública Municipal.

A solução permite o atendimento planejado das demandas das diversas Secretarias e órgãos do Município de Brumado/BA, proporcionando condições adequadas para o fornecimento dos materiais necessários às atividades administrativas e operacionais, com observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade, transparência e interesse público.

4.2. CONSIDERAÇÕES SOBRE O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando o ciclo de vida do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal avalia as etapas relacionadas ao planejamento, aquisição, recebimento, utilização, conservação, manutenção, substituição e descarte dos materiais, ferramentas, equipamentos e insumos objeto da presente contratação, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Brumado – BA.

A análise do ciclo de vida considera a diversidade dos itens agrupados nos Lotes 01 a 10, abrangendo ferramentas e cadeados, materiais para limpeza e higienização, produtos para higienização automotiva, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, tintas, materiais e insumos para manutenção e reparos, equipamentos e acessórios para elevação e movimentação de cargas, garrações térmicos, equipamentos de comunicação e materiais para soldagem, compreendendo, especialmente, as seguintes etapas:

- **Planejamento e identificação da necessidade:** identificação e dimensionamento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e unidades administrativas e operacionais do Município, considerando o histórico de consumo, a frequência de utilização, as atividades desenvolvidas, as condições de trabalho, a vida útil estimada dos materiais e equipamentos, a reposição de itens desgastados ou inutilizados e as demandas previsíveis para o período de vigência da contratação.
- **Especificação e seleção dos materiais:** definição de especificações técnicas compatíveis com a finalidade de cada item, buscando assegurar qualidade, funcionalidade, segurança, durabilidade, compatibilidade com os equipamentos e atividades existentes e adequação às condições de utilização. Sempre que aplicável, deverão ser observadas normas técnicas, regulamentações de segurança, requisitos ambientais e demais disposições legais pertinentes.
- **Seleção e habilitação dos fornecedores:** análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



convocatório e na legislação aplicável, bem como verificação da capacidade do fornecedor para atender às condições de fornecimento estabelecidas pela Administração Pública.

- **Aquisição e fornecimento:** fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e insumos conforme as especificações, quantitativos, unidades de medida, prazos, locais e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, na ata de registro de preços, quando utilizada, e/ou no contrato, observando-se a entrega de materiais novos, em condições adequadas de uso e devidamente acondicionados.
- **Recebimento e conferência:** realização do recebimento provisório e/ou definitivo dos objetos, conforme aplicável, mediante conferência dos quantitativos, características, especificações, integridade física, funcionamento, validade, identificação e demais requisitos estabelecidos pela Administração Pública, com a rejeição dos itens que apresentarem desconformidades.
- **Armazenamento e conservação:** adoção de condições adequadas de armazenamento, conservação e manuseio dos materiais, observando-se, quando aplicável, as recomendações dos fabricantes, os requisitos de segurança e as características específicas de cada produto, especialmente no caso de produtos químicos, tintas, materiais de limpeza, insumos automotivos, EPIs e materiais destinados a atividades de soldagem e manutenção.
- **Utilização:** utilização dos materiais, ferramentas e equipamentos exclusivamente para as finalidades a que se destinam, observando-se as orientações dos fabricantes, os procedimentos internos da Administração Pública, as normas de segurança e saúde ocupacional e, quando aplicável, a utilização obrigatória dos Equipamentos de Proteção Individual adequados à atividade executada.
- **Manutenção, conservação e controle:** realização de inspeções, manutenção, limpeza e conservação dos equipamentos e ferramentas que admitam tais procedimentos, bem como controle do consumo e da utilização dos materiais e insumos, visando prolongar sua vida útil, reduzir o consumo excessivo e assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais.
- **Fiscalização e controle de qualidade:** acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com verificação da conformidade dos produtos entregues em relação às especificações técnicas, marcas ou referências eventualmente admitidas, características de desempenho, qualidade, quantidade, integridade, validade, acondicionamento e demais condições estabelecidas pela Administração Pública.
- **Segurança e conformidade dos EPIs:** os Equipamentos de Proteção Individual deverão atender aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à certificação e ao Certificado de Aprovação – CA, quando exigível, devendo ser compatíveis com os riscos das atividades em que serão utilizados e apresentar condições adequadas de conservação, integridade e utilização.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- **Garantia, substituição e correção de desconformidades:** os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, falhas de funcionamento ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração Pública, observados os prazos e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na contratação.
- **Registro e rastreabilidade:** manutenção dos registros relacionados às solicitações, entregas, notas fiscais, recebimentos, quantitativos fornecidos, ocorrências, substituições, garantias e demais documentos pertinentes, possibilitando o acompanhamento do consumo, a fiscalização contratual e a adequada prestação de contas.
- **Pagamento:** o pagamento será realizado em conformidade com as condições estabelecidas na contratação, considerando os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos efetivamente fornecidos, recebidos e devidamente atestados pela fiscalização, observados os preços contratados e a disponibilidade orçamentária e financeira.
- **Descarte e destinação final:** quando os materiais, equipamentos ou seus componentes atingirem o fim de sua vida útil ou se tornarem inadequados para utilização, deverão ser adotadas, quando aplicáveis, medidas de descarte, reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental, as orientações dos fabricantes e as características específicas dos resíduos gerados.
- **Encerramento contratual:** ao final da vigência contratual, deverá ser avaliado o desempenho da contratação, considerando a qualidade dos materiais fornecidos, o cumprimento dos prazos, a ocorrência de substituições, a adequação dos quantitativos estimados, o nível de atendimento das necessidades das unidades requisitantes e eventuais ocorrências registradas durante a execução, de modo a subsidiar o planejamento de futuras contratações.
- **Sustentabilidade:** sempre que técnica e economicamente viável, serão considerados critérios de sustentabilidade na aquisição, priorizando-se materiais com maior durabilidade, eficiência, possibilidade de reutilização ou reciclagem, menor geração de resíduos, bem como a observância das normas ambientais aplicáveis à fabricação, transporte, armazenamento, utilização e destinação final dos materiais.

A análise do ciclo de vida busca, portanto, assegurar que a contratação não se limite à aquisição dos bens, mas considere também as condições de utilização, conservação, segurança, durabilidade, manutenção, substituição e destinação final, de forma compatível com as características de cada grupo de materiais e com as necessidades das diversas unidades da Administração Pública Municipal.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.3. Base Legal

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital”, conforme transcrito abaixo:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

XLI - **Pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

No caso em análise, a opção pelo Pregão Eletrônico mostra-se plenamente adequada e em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

A adoção do Pregão Eletrônico oferece vantagens como:

- a) Ampla Competitividade:** A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes regiões, estimulando a concorrência e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
- b) Transparência e Eficiência:** O processo eletrônico garante maior transparência nas etapas da licitação, além de proporcionar maior celeridade e eficiência na contratação.
- c) Redução de Custos:** A ampliação da competitividade tende a resultar em propostas mais vantajosas, gerando economia e racionalização dos gastos públicos.

4.4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a aquisição de ferramentas e cadeados, materiais para limpeza e higienização, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos de comunicação e demais materiais e insumos justifica-se pela natureza recorrente, variável e descentralizada das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Brumado/BA.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Os materiais serão utilizados em atividades de manutenção, conservação, limpeza, segurança, comunicação, reparos e demais serviços necessários ao funcionamento dos órgãos municipais, sendo os quantitativos efetivamente demandados variáveis conforme as necessidades da Administração Pública.

O SRP permitirá o fornecimento parcelado e conforme a demanda efetiva, evitando a aquisição antecipada de quantitativos desnecessários e possibilitando maior flexibilidade no atendimento das necessidades administrativas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

A utilização do sistema também favorece a padronização dos materiais, a competitividade, a economicidade, a celeridade das aquisições e o melhor planejamento das despesas, especialmente diante da diversidade de itens previstos nos Lotes 01 a 10.

Dessa forma, considerando a natureza recorrente das demandas e a necessidade de atendimento de diferentes unidades administrativas, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Em observância ao disposto no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a observância do princípio do parcelamento nas compras públicas, considerando a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado e a ampliação da competição, desde que não haja prejuízo à qualidade e à eficiência da contratação, verifica-se que o parcelamento da presente solução se mostra técnica e economicamente viável.

No caso em análise, a solução compreende a aquisição de ferramentas e cadeados, materiais para limpeza e higienização, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos de comunicação e demais materiais e insumos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Brumado – BA.

Considerando a diversidade de natureza, características, especificações técnicas, finalidades e segmentos de mercado relacionados aos itens, mostra-se adequada a organização do objeto em lotes tecnicamente coerentes.

O parcelamento do objeto possibilita o aproveitamento das peculiaridades do mercado fornecedor, permitindo a participação de empresas que atuam em segmentos específicos e possuem capacidade compatível com os respectivos grupos de materiais. Tal medida contribui para a ampliação da competitividade, sem prejuízo dos padrões de qualidade e das especificações técnicas estabelecidas para cada item.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



A organização do objeto em lotes também contribui para a economicidade da contratação, uma vez que evita a reunião, em um único grupo, de materiais com características, finalidades e mercados fornecedores distintos. A divisão por grupos de itens relacionados possibilita que cada fornecedor apresente proposta para o segmento em que possui maior capacidade de fornecimento, considerando sua estrutura, experiência e condições comerciais, o que pode favorecer a obtenção de preços mais compatíveis com os valores praticados no mercado. Além disso, o parcelamento facilita a gestão da contratação, permitindo maior organização no recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais, de acordo com suas características e com as necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

Entre os principais benefícios decorrentes da adoção do parcelamento, destacam-se:

- **Ampliação da competitividade**, ao possibilitar a participação de empresas especializadas nos diferentes segmentos de fornecimento;
- **Economicidade**, ao evitar o agrupamento indevido de itens de naturezas distintas e favorecer a obtenção de propostas compatíveis com as condições de mercado;
- **Adequação técnica**, possibilitando a contratação de fornecedores com capacidade compatível com as características e especificações dos respectivos grupos de materiais;
- **Maior eficiência na gestão contratual e mitigação de riscos**, reduzindo os impactos decorrentes de eventuais atrasos, falhas ou dificuldades no fornecimento de determinados grupos de materiais;
- **Facilidade de recebimento, conferência, armazenamento e distribuição**, considerando a diversidade de materiais destinados às diferentes necessidades das Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

Ressalta-se que o parcelamento do objeto não compromete a padronização, funcionalidade ou segurança dos materiais, uma vez que as especificações técnicas, requisitos de desempenho, padrões de qualidade e demais características dos itens serão devidamente definidos no Termo de Referência, assegurando a adequação dos produtos às necessidades da Administração Pública Municipal.

Dessa forma, o parcelamento do objeto foi estruturado em lotes tecnicamente coerentes, agrupando os itens de acordo com sua natureza, características e finalidade, de modo a observar a viabilidade técnica, a racionalidade econômica, as condições do mercado fornecedor e o interesse público, em conformidade com o art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e competitividade.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Conclui-se, portanto, que o parcelamento da presente contratação em lotes mostra-se adequado às características do objeto, permitindo a participação de fornecedores de diferentes segmentos, favorecendo a competitividade e a economicidade e, ao mesmo tempo, proporcionando condições mais adequadas para o fornecimento, recebimento e gestão dos materiais destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Brumado – BA.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar que a contratação atenda às necessidades da Administração Pública Municipal de Brumado – BA e que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e adequada, deverão ser observados os requisitos técnicos, operacionais, de qualidade, segurança e fornecimento compatíveis com a natureza dos materiais e equipamentos que compõem o objeto.

Os requisitos deverão ser definidos de forma objetiva, considerando as características e finalidades de cada item, de modo a garantir que os materiais fornecidos sejam adequados às atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias e órgãos municipais, sem estabelecer exigências desnecessárias ou que possam restringir indevidamente a competitividade da contratação.

6.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

a) Conformidade legal e normativa

Os materiais, equipamentos e insumos a serem fornecidos deverão atender à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis à natureza de cada produto, observando-se, quando cabível:

- A Lei Federal nº 14.133/2021;
- As normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis;
- As normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e às atividades desenvolvidas pelos servidores;
- Demais disposições legais e regulamentares pertinentes a cada material ou equipamento fornecido.

Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs deverão atender aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à certificação exigida para sua utilização, quando cabível.

b) Escopo do fornecimento

A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais, equipamentos e insumos relacionados no objeto e nos respectivos lotes, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Brumado – BA. O fornecimento compreenderá, conforme

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



a natureza de cada item:

- Ferramentas e cadeados;
- Materiais e utensílios para limpeza;
- Produtos destinados à higienização automotiva;
- Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- tintas;
- Materiais e insumos destinados à manutenção e reparos;
- Equipamentos e acessórios para elevação e movimentação de cargas;
- Garrações térmicos;
- Equipamentos de comunicação;
- Materiais para serviços de soldagem;
- Demais materiais e insumos previstos no objeto.

Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as quantidades, unidades de medida e especificações estabelecidas pela Administração Pública, observando-se os padrões mínimos de qualidade e desempenho definidos para cada item.

c) Qualidade e adequação dos materiais

Os materiais e equipamentos fornecidos deverão:

- corresponder às especificações estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam;
- ser novos, de primeiro uso e sem qualquer utilização anterior;
- apresentar-se em perfeitas condições de uso, sem defeitos, avarias, sinais de deterioração ou qualquer outra característica que comprometa sua utilização;
- possuir características de resistência, durabilidade e funcionalidade compatíveis com sua finalidade;
- ser acondicionados e embalados de forma adequada, quando aplicável, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento;
- possuir identificação e informações necessárias à sua utilização e conservação, quando exigidas pela legislação ou pelas características do produto.

Os materiais de limpeza, higienização e demais produtos químicos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas, devidamente identificadas e em condições apropriadas de armazenamento e utilização.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.2. Prazo e Condições de Entrega

O fornecimento deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente. As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Administração Pública. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega dos materiais, serão de responsabilidade da contratada.

6.3. Recebimento e Verificação dos Materiais

Os materiais serão recebidos e conferidos pela Administração Pública, que verificará sua quantidade, integridade, especificações e compatibilidade com o objeto contratado.

A Administração Pública poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem divergências em relação às especificações, defeitos, avarias, irregularidades, prazo de validade inadequado ou quaisquer outras condições que comprometam sua utilização.

Na hipótese de fornecimento de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada deverá realizar a substituição dos itens recusados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.4. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

A contratação deverá observar, quando aplicável e tecnicamente viável, critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos materiais e equipamentos adquiridos, especialmente quanto ao uso racional dos recursos, à redução de resíduos e à adequada destinação de embalagens e materiais descartados, em conformidade com a legislação vigente.

6.5. Habilitação e Regularidade

As empresas participantes deverão comprovar as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e compatíveis com a natureza e complexidade do objeto.

Deverão ser observados, conforme exigível:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira, quando cabível;
- Qualificação técnica, quando necessária e devidamente justificada em razão das características do objeto.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Os requisitos de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação, evitando-se exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir a competitividade.

6.6. Validade, Garantia e Substituição

Os materiais que possuírem prazo de validade deverão ser entregues dentro do período de validade estabelecido para cada produto, observadas as especificações e condições definidas no instrumento convocatório.

Para os produtos de limpeza, higienização e demais materiais sujeitos a prazo de validade, deverão ser observadas condições adequadas de fabricação, armazenamento e conservação, não sendo admitido o fornecimento de produtos vencidos ou em condições que comprometam sua utilização.

Quanto aos equipamentos, ferramentas e demais bens sujeitos à garantia legal ou contratual, deverão ser observadas as condições de garantia estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

Os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades que comprometam sua utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

6.7. Adequação Orçamentária e Financeira

A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal, sendo as despesas decorrentes da aquisição suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes, conforme estabelecido no processo de contratação e na legislação aplicável.

6.8. Observância aos Princípios da Administração Pública

A contratação deverá observar os princípios e diretrizes aplicáveis às contratações públicas, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar planejamento, eficiência, economicidade, transparência, isonomia, competitividade e atendimento ao interesse público.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá procedimento estruturado, de modo a assegurar o fornecimento adequado de ferramentas e cadeados, materiais para limpeza e higienização, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos de comunicação e demais materiais e insumos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



de Brumado – BA, conforme as especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

O modelo adotado encontra-se em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar o atendimento das necessidades da Administração desde a formalização da contratação até o encerramento da execução.

a) Fase Inicial – Formalização e Planejamento

Após a homologação e adjudicação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços, contendo as obrigações, condições, prazos e responsabilidades das partes.

Nesta fase, a Administração Pública poderá promover alinhamento operacional com a contratada, quando necessário, especialmente quanto:

- Aos prazos e condições de fornecimento;
- As especificações técnicas e padrões de qualidade dos materiais;
- Aos locais e horários de entrega;
- Aos procedimentos de fiscalização, recebimento e controle dos materiais.

b) Fase Intermediária – Fornecimento dos Materiais

A contratada deverá fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratação, abrangendo os itens previstos nos Lotes 01 a 10, destinados às atividades de manutenção, limpeza, conservação, segurança, reparos, movimentação de cargas, comunicação e demais necessidades administrativas e operacionais dos órgãos municipais. A execução compreenderá, no mínimo:

- Fornecimento dos materiais conforme especificações, unidades de medida e quantitativos constantes neste termo de referência;
- Entrega dos materiais novos, em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionados;
- Organização logística adequada, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos;
- Fornecimento dos produtos químicos e demais materiais que possuam requisitos específicos de segurança acompanhados da documentação exigível, inclusive Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando aplicável;
- Fornecimento de EPIs em conformidade com as normas de segurança aplicáveis e com Certificado de Aprovação – CA, quando exigível.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



c) Fase Final – Recebimento e Verificação da Conformidade

O recebimento dos materiais ocorrerá nos termos dos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se:

- **Recebimento Provisório:** conferência quantitativa e verificação preliminar da conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades e condições estabelecidas. Constatadas irregularidades, a contratada será formalmente notificada para substituição ou correção, no prazo estabelecido;
- **Recebimento Definitivo:** após a verificação da conformidade, qualidade e adequação dos materiais, será formalizado o recebimento definitivo, condicionando-se o pagamento ao devido atesto pela fiscalização contratual.

d) Local, Prazo e Condições de Entrega

- O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Administração Pública;
- As entregas deverão ocorrer nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento no Município de Brumado – BA;
- As entregas deverão ser realizadas no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, salvo orientação diversa da Administração;
- A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da emissão da Ordem de Fornecimento, salvo disposição diversa prevista no Edital, contrato ou Ata de Registro de Preços;
- O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária e financeira.

e) Garantia, Validade, Encerramento Contratual e Avaliação

Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e sem defeitos, avarias ou desconformidades.

Quanto à garantia, os materiais permanentes, equipamentos, ferramentas, cadeados e demais itens que, pela sua natureza, admitam garantia deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, salvo se o fabricante oferecer prazo superior, hipótese em que prevalecerá o prazo mais benéfico à Administração Pública.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Para os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ou inconformidades.

Os produtos de higienização automotiva, tintas, cola para-brisa, thinner, desengripante, limpa contato e demais produtos que possuam prazo de validade, previstos neste Termo de Referência, deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega, salvo quando a natureza do produto ou o prazo de validade total estabelecido pelo fabricante for inferior a esse período. É vedado o fornecimento de produtos vencidos ou com prazo de validade expirado.

Para os produtos cuja validade original seja inferior a 12 (doze) meses, a contratada deverá entregar o produto com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total indicado pelo fabricante.

Os materiais que não possuam prazo de validade deverão ser entregues em condições adequadas de armazenamento, conservação e utilização, observadas as recomendações do fabricante e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Durante o período de garantia e validade, a contratada deverá, sem ônus adicional para a Administração Pública, reparar ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias, irregularidades, desconformidades com as especificações estabelecidas ou prazo de validade inferior ao exigido, salvo quando houver justificativa técnica devidamente aceita pela fiscalização.

Quando aplicável, a contratada deverá fornecer documentação e orientações técnicas básicas relativas ao uso, armazenamento, conservação e manuseio seguro dos materiais e insumos fornecidos, especialmente aqueles que envolvam produtos químicos, equipamentos de proteção, movimentação de cargas ou outros riscos à segurança dos usuários.

Concluída a execução contratual, a Administração Pública procederá à avaliação do cumprimento das obrigações assumidas, considerando a qualidade dos materiais fornecidos, o atendimento das especificações, os prazos de entrega e demais condições estabelecidas, podendo os registros da execução subsidiar futuras contratações e o aprimoramento do planejamento e da fiscalização contratual.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, os prazos de fornecimento serão prorrogados pelo período correspondente, devendo a ocorrência ser formalmente registrada nos autos do processo.

8.3. As comunicações entre a Contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para esse fim.

8.4. A Contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas ao fornecimento dos materiais.

8.5. Após a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, a Contratante poderá convocar representante da contratada para reunião inicial, quando necessária, com a finalidade de orientar quanto às obrigações contratuais, procedimentos de entrega, recebimento, fiscalização, controle de qualidade, documentação e demais condições de execução do fornecimento.

DO PREPOSTO

8.6. A contratada deverá designar formalmente preposto da empresa antes do início da execução contratual, indicando os respectivos poderes e deveres relacionados ao acompanhamento do fornecimento dos materiais.

8.7. A contratada deverá manter o preposto à disposição da Contratante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, para tratar das questões relacionadas à execução do objeto.

8.8. A Contratante poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro representante.

DA FISCALIZAÇÃO

8.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do fornecimento, verificando a conformidade, qualidade, quantidade, prazos de entrega, validade, acondicionamento e atendimento às especificações dos materiais, de modo a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no Edital e neste Termo de Referência.

8.11. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução contratual e ao fornecimento dos materiais, indicando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Identificada qualquer irregularidade na execução contratual, especialmente quanto à qualidade, validade, quantidade, especificações ou condições de entrega dos materiais, o fiscal técnico notificará a contratada para a devida correção, estabelecendo prazo para saneamento.

8.13. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

8.14. Nas ocorrências que possam comprometer os prazos de fornecimento ou o cumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

8.15. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, visando à adoção das providências cabíveis.

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.17. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, comunicando ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência.

DO GESTOR DO CONTRATO

8.18. O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mantendo registro formal dos atos praticados, incluindo ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações, prorrogações e demais documentos pertinentes.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, bem como as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que extrapolem sua competência.

8.20. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais ocorrências ou impedimentos à regular liquidação da despesa.

8.21. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à regularidade, qualidade, quantidade, prazos e conformidade do fornecimento dos materiais, registrando, quando cabível, as ocorrências e penalidades aplicadas.

8.22. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções, quando cabível, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

8.23. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório final, quando cabível, contendo informações sobre o cumprimento dos objetivos que motivaram a contratação e eventuais recomendações para o aprimoramento das contratações futuras.

8.24. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os valores regularmente atestados pela fiscalização e as condições estabelecidas no contrato.

9. DO SIGILO DO ORÇAMENTO

9.1. Conforme dispõe o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o orçamento estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso até a fase de julgamento das propostas, sendo disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo.

No presente Termo de Referência, cujo objeto é a aquisição de ferramentas e cadeados, materiais para limpeza e higienização, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos de comunicação e demais materiais e insumos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Brumado – BA, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso revela-se necessária e conveniente, pelos fundamentos a seguir expostos:

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



a) Preservação da competitividade

A divulgação prévia do valor estimado da contratação poderia induzir os licitantes a formular propostas próximas ao limite orçamentário da Administração Pública, reduzindo a competitividade do certame e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa. O sigilo do orçamento possibilita maior liberdade na formação dos preços, incentivando a concorrência efetiva e a apresentação de propostas mais vantajosas.

b) Risco de alinhamento de preços entre fornecedores

O mercado de fornecimento de ferramentas, cadeados, materiais de limpeza e higienização, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos de comunicação e demais materiais e insumos pode apresentar fornecedores que comercializam produtos padronizados e de ampla utilização pela Administração Pública. A divulgação antecipada do orçamento estimado poderia facilitar eventual alinhamento de preços entre fornecedores, em prejuízo da isonomia, da competitividade e da economicidade do procedimento licitatório.

c) Atendimento ao interesse público

A adoção do sigilo do orçamento estimado atende diretamente ao interesse público, na medida em que:

- estimula a apresentação de propostas mais competitivas;
- protege o erário contra sobrepreços e práticas antieconômicas;
- contribui para a eficiência e a economicidade da contratação;
- possibilita à Administração Pública a aquisição regular e adequada de materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs e insumos essenciais ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, por valores mais vantajosos para a Administração.

d) Transparência e controle

Ressalte-se que o orçamento estimado permanecerá disponível, a qualquer tempo, aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente, não havendo prejuízo à transparência, à legalidade, à publicidade ou ao controle dos atos administrativos.

9.2. Diante do exposto, justifica-se a adoção do sigilo do orçamento estimado nesta contratação, em conformidade com o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, como medida adequada à preservação da competitividade do certame, à mitigação de riscos de práticas colusivas e à garantia da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), E CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

Da Participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

10.1. A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegura tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da participação de empresas de maior porte nos certames licitatórios.

No presente certame, que tem por objeto a aquisição de ferramentas e cadeados, materiais para limpeza e higienização, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos de comunicação e demais materiais e insumos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Brumado – BA, justifica-se a participação ampla de empresas de todos os portes, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, pelos fundamentos a seguir expostos:

1. Natureza do objeto: O fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos, EPIs e demais insumos previstos na contratação exige atendimento às especificações técnicas, prazos de entrega e condições adequadas de fornecimento, de modo a assegurar o atendimento regular das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal.

2. Garantia da vantajosidade e da economicidade: A participação de empresas de todos os portes amplia o universo de competidores, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas, com melhores condições de preço, qualidade e prazo, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. Proteção ao interesse público: Os materiais objeto da contratação são destinados ao atendimento de necessidades diversas da Administração Pública Municipal, abrangendo ferramentas, cadeados, materiais de limpeza e higienização, EPIs, equipamentos de comunicação e outros materiais e insumos necessários às atividades administrativas e operacionais. A restrição da participação apenas a microempresas e empresas de pequeno porte poderia limitar a competitividade e comprometer o atendimento adequado e tempestivo das necessidades da Administração.

4. Compatibilização com o Estatuto da MPE: A participação ampla não afasta a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, tais como o tratamento favorecido e diferenciado nas hipóteses legalmente previstas, inclusive quanto ao empate ficto, à regularização fiscal e trabalhista e às demais prerrogativas asseguradas às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, quando cabíveis.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA

www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Dessa forma, a participação ampla revela-se adequada à natureza do objeto e ao interesse público, garantindo competitividade, economicidade e eficiência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.

Da Participação de Consórcios

10.2. No que se refere à participação de consórcios, a Administração Pública entende que não se justifica sua admissão no presente certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O objeto da contratação consiste no fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos, EPIs e demais insumos comuns, padronizados e disponíveis no mercado, plenamente exequíveis por empresa individualmente considerada, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de múltiplas empresas.

Além disso, a admissão de consórcios poderia acarretar complexidade desnecessária à gestão contratual, dificultando a fiscalização, o controle da execução e a responsabilização, sem que se identifique, para o objeto pretendido, necessidade de conjugação de esforços entre empresas para sua adequada execução. Dessa forma, a não admissão de consórcios mostra-se compatível com as características da contratação e com os princípios da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Do Critério de Julgamento Adotado

10.3. Para a presente contratação, será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por lote, considerando a organização dos itens em grupos de materiais de natureza e finalidade semelhantes, conforme as características do objeto.

A adoção do critério de menor preço por lote justifica-se pela organização dos itens em conjuntos de mesma natureza e finalidade, conforme os seguintes agrupamentos:

- Lote 01 – Ferramentas e Cadeados;
- Lote 02 – Materiais para Limpeza;
- Lote 03 – Produtos para Higienização Automotiva;
- Lote 04 – Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- Lote 05 – Tinta Spray;
- Lote 06 – Materiais e Insumos para Manutenção e Reparos;
- Lote 07 – Equipamentos e Acessórios para Elevação e Movimentação de Cargas;
- Lote 08 – Garrafão Térmico;
- Lote 09 – Rádio Comunicador;
- Lote 10 – Materiais para Soldagem.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Tal estruturação permite a organização e o gerenciamento do fornecimento dentro de cada lote, assegurando maior controle administrativo, compatibilidade entre os itens agrupados, racionalização logística e adequada fiscalização da execução, sem prejuízo à competitividade do certame.

O critério adotado busca favorecer a obtenção de propostas vantajosas e assegurar a regularidade do fornecimento, evitando a fragmentação excessiva do objeto em itens que possam ser adequadamente agrupados por natureza e finalidade. Dessa forma, o julgamento pelo menor preço por lote mostra-se compatível com a organização do objeto e com as necessidades da Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Da Avaliação da Execução do Objeto

11.1.1. A avaliação da execução do objeto considerará a conformidade técnica e administrativa do fornecimento, podendo ser aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando constatado o descumprimento das condições contratuais.

11.1.2. Poderá ser aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.2.1. não cumpriu as condições e obrigações estabelecidas para o fornecimento;

11.1.2.2. deixou de fornecer, ou não forneceu com a qualidade mínima exigida, os itens contratados; ou

11.1.2.3. deixou de disponibilizar os materiais, insumos e recursos necessários ao cumprimento adequado das Ordens de Fornecimento.

11.2. Do Recebimento

11.2.1. O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas distintas:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, pelo servidor designado, para verificação imediata da quantidade, integridade física, acondicionamento, identificação, prazo de validade, quando aplicável, e condições aparentes dos materiais, ferramentas, equipamentos, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais insumos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Brumado – BA;

II – Recebimento definitivo, após a conferência da conformidade técnica, funcional e adequação dos materiais às especificações contratuais, mediante termo circunstanciado ou atesto na Nota Fiscal.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da entrega dos materiais, mediante termo detalhado lavrado pelos fiscais designados, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.2.3. Os fiscais deverão atestar a conformidade das entregas com as condições contratuais, com este Termo de Referência e com os documentos que integram a contratação, verificando se os materiais e insumos fornecidos atendem às especificações técnicas, quantidades, prazos de validade, quando aplicável, e condições adequadas de uso. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os itens que apresentem defeitos de fabricação, danos físicos, divergência de quantidades, acondicionamento inadequado, prazo de validade inferior ao exigido, ausência de certificações obrigatórias, quando aplicáveis, não atendimento às normas técnicas pertinentes ou qualquer outra desconformidade que comprometa a segurança, a funcionalidade, a durabilidade ou a finalidade dos materiais e equipamentos.

11.2.4. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas e no prazo definido pela Administração, qualquer item rejeitado, sem ônus adicional para a Contratante, nos termos do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante atesto formal do fiscal responsável, após a conferência da conformidade dos materiais e emissão do respectivo termo detalhado, quando cabível.

11.2.6. O recebimento provisório e o recebimento definitivo não eximem a Contratada das responsabilidades civis, técnicas e administrativas quanto à qualidade, durabilidade, segurança, eficiência e adequação ao uso dos materiais, ferramentas, equipamentos, EPIs e demais insumos fornecidos, nem a desoneram do cumprimento das obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência e no contrato.

11.3. Da Liquidação

11.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos da regulamentação aplicável.

11.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal contém os elementos essenciais, tais como:

a) Data de emissão;

b) Número do contrato ou da Ata de Registro de Preços e identificação do órgão contratante;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- c) Descrição dos itens fornecidos e indicação do respectivo lote;
- d) Quantidade e valor unitário dos itens fornecidos;
- e) Valor total a pagar; e
- f) Destaque de eventuais retenções tributárias cabíveis.

11.3.3. Havendo erro na documentação fiscal ou qualquer inconsistência que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até a correção das irregularidades, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração Pública.

11.3.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, quando exigível, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação pertinente, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.5. Constatando-se situação de irregularidade, a Contratada será notificada para regularização no prazo estabelecido pela Administração Pública, observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

11.4. Do Pagamento

11.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação, mediante ordem bancária em favor da Contratada, observadas as condições estabelecidas no contrato ou na Ata de Registro de Preços.

11.4.2. Em caso de atraso de pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, com base na variação do IPCA.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4.5. O pagamento somente será realizado mediante comprovação do fornecimento efetivo e regular dos materiais, devidamente atestado pelos fiscais designados, observadas as condições estabelecidas

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



no contrato ou na Ata de Registro de Preços e inexistindo pendências que impeçam a liquidação da despesa.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geralda União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.11.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo da atividade;
- f) O MEI que desejar usufruir dos benefícios da LC 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição estadual/municipal.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;
- h) Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais, deve comprovar tal condição com certidão da Fazenda estadual;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- j) Caso isento dos tributos municipais, deve apresentar comprovação emitida pela Fazenda municipal competente.

12.11.3. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) deverão conter:

- Nome, CNPJ e endereço completo da emitente;
- Descrição detalhada do fornecimento;
- Nome empresarial da licitante;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do responsável pelo órgão/empresa emitente;
- Preferencialmente, papel timbrado da entidade.

b) Os atestados poderão ser objeto de diligência nos termos do art. 64, I, da Lei 14.133/2021, para verificação de autenticidade e conformidade.

12.11.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante +Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.11.5. Declaração que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

12.11.6. Declaração que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

12.11.7. Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.11.8. Declaração que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.11.9. Declaração, informando que tem ciência a todo o teor, constante no instrumento convocatório e nos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.11.10. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no setor de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021).

12.11.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



13. DA DOTAÇÃO

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fonte
02.01 – Gabinete do Prefeito	2002 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito	33.90.30 – Material de Consumo	1500
02.02 – Procuradoria Geral do Município	2006 – Gestão da Procuradoria Geral	33.90.30 – Material de Consumo	1500
02.03 – Controladoria Geral do Município	2007 – Gestão da Controladoria Municipal	33.90.30 – Material de Consumo	1500
03.01 – Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes	2008 – Gestão de Superintendência de Trânsito e Transporte - SMTT	33.90.30 – Material de Consumo	1500
Secretaria de Comunicação – SECOM	2004 – Manutenção dos serviços de Publicidade Institucional e Legal	33.90.30 – Material de Consumo	1500
04.01 – Secretaria de Administração	2010 – Gestão das Ações Administrativas do Município	33.90.30 – Material de Consumo	1500
05.01 – Secretaria da Fazenda	2012 – Gestão da Secretaria da Fazenda	33.90.30 – Material de Consumo	1500
06.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento	2014 – Gestão das Ações da Sec. Planejamento e Desenvolvimento Econômico	33.90.30 – Material de Consumo	1500
07.01 – Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano	2018 – Gestão das Ações Administrativas da Sec. de Infraestrutura	33.90.30 – Material de Consumo	1500
08.01 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	2024 – Gestão das Ações da Sec. Cultura, Esporte e Lazer	33.90.30 – Material de Consumo	1500
09.01 – Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	2028 – Gestão das Ações da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Rec. Hídricos	33.90.30 – Material de Consumo	1500

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O recebimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais produtos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Brumado/BA será realizado pela unidade administrativa demandante, por intermédio de servidores formalmente designados, que procederão à conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, observando-se rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos da licitação.

14.2. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas distintas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento provisório: efetuado no ato da entrega, mediante termo circunstanciado ou registro equivalente, para fins de verificação preliminar da conformidade com as exigências contratuais, tais como quantidade, integridade física, acondicionamento, identificação, prazo de validade, quando aplicável, bem como condições aparentes dos materiais, equipamentos, ferramentas e insumos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



II – Recebimento definitivo: realizado após a conferência técnica e documental, mediante termo de recebimento definitivo ou atesto na Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, declarando a adequação do fornecimento às condições contratuais quanto à quantidade, qualidade, segurança, funcionalidade e conformidade dos materiais com as especificações previstas.

14.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a constatação de que os materiais atendem integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos, divergências de quantidade, acondicionamento inadequado, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade técnica, a contratada será notificada e ficará obrigada à substituição ou correção dos itens, no prazo fixado pela Administração Pública, sem ônus adicional.

14.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada das responsabilidades civis, administrativas e contratuais decorrentes de defeitos, vícios ocultos, inexecução parcial ou não conformidade com as especificações. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, aplicar penalidades e adotar as demais medidas previstas na legislação vigente e no contrato, conforme a gravidade da infração.

14.5. O prazo para análise, conferência e aceite definitivo dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica formalizada pela Administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- a)** Emitir as ordens de fornecimento de forma clara, precisa e tempestiva, indicando os quantitativos dos materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais produtos a serem fornecidos, bem como os locais de entrega e, quando aplicável, as unidades administrativas responsáveis pelo recebimento;
- b)** Receber os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais produtos fornecidos, procedendo à conferência da quantidade, integridade física, acondicionamento, identificação, prazo de validade, quando aplicável, qualidade, segurança e conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que comprovado o cumprimento das obrigações assumidas e a regularidade da execução contratual;
- d)** Fiscalizar a execução do contrato por meio de representante(s) formalmente designado(s), acompanhando o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais produtos,

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



e comunicando à Contratadas quaisquer ocorrências, falhas ou não conformidades que possam comprometer a regularidade, segurança ou adequação do fornecimento;

e) Fornecer à Contratada todas as informações e instruções necessárias ao correto cumprimento do contrato, inclusive endereços de entrega, horários de funcionamento das unidades e orientações operacionais pertinentes;

f) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas, defeitos, vícios, prazos de validade inferiores ao exigido ou inconformidades técnicas nos materiais entregues, fixando prazo para correção, substituição ou regularização, sem ônus para a Administração;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais produtos que não atendam às especificações contratuais, às normas técnicas aplicáveis ou aos critérios de qualidade e segurança exigidos;

h) Assegurar à Contratado tratamento isonômico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

i) Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive a aplicação de penalidades, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021;

j) Cumprir as demais obrigações legais e contratuais necessárias ao regular andamento da execução contratual e à garantia do fornecimento adequado dos materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais produtos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Brumado/BA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

a) Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais produtos, novos e de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e acondicionamento, de acordo com as especificações, características, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação;

b) Assegurar que os produtos fornecidos sejam adequados às finalidades a que se destinam, observando os requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade e desempenho aplicáveis a cada item;

c) Cumprir rigorosamente os prazos, locais, quantidades e demais condições de entrega estabelecidos pela Administração Pública, observando as orientações da unidade administrativa demandante;

d) Arcar integralmente com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, embalagem, acondicionamento, frete, seguros, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, até a efetiva entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- e) Identificar, embalar e acondicionar adequadamente os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais produtos, de modo a preservar sua integridade, qualidade e segurança durante o transporte, armazenamento e manuseio;
- f) Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os itens rejeitados ou que apresentarem defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou desconformidades com as especificações estabelecidas, observados os prazos e condições definidos neste Termo de Referência e pela fiscalização;
- g) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- h) Apresentar, quando exigida pela Administração, a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação aplicável;
- i) Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;
- j) Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado da ciência do fato, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- k) Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências corretivas determinadas;
- l) Cumprir os requisitos de garantia, validade, qualidade, segurança, acondicionamento e substituição estabelecidos neste Termo de Referência para cada categoria de produto, observando, quando aplicável, as condições e os prazos específicos definidos para materiais permanentes, equipamentos, ferramentas, EPIs e produtos sujeitos a prazo de validade;
- m) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs em conformidade com as normas e requisitos de segurança aplicáveis, inclusive com Certificado de Aprovação – CA válido, quando exigível, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- n) Fornecer os produtos químicos e demais materiais sujeitos a requisitos específicos de segurança em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis, acompanhados da documentação exigível, inclusive FISPQ, quando aplicável;
- o) Prestar os esclarecimentos e as orientações técnicas solicitadas pela Administração quanto ao uso, aplicação, armazenamento, conservação e manuseio seguro dos materiais e equipamentos fornecidos;
- p) Observar a legislação ambiental vigente e adotar medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento, transporte, acondicionamento e descarte de embalagens, resíduos e materiais;
- q) Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico a servidora Débora Cristina Santana de Almeida, designada através da Portaria nº 574/2025, da Secretaria de Infra-estrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, o Sr. LUCIO CARLOS CRUZ DOS SANTOS, Matrícula nº 13189, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECULT, a Servidora a servidora Beatriz Lima Barbosa, matricula nº 13297, lotada na Secretaria de Administração, a servidora Ana Paula Aguiar Gomes, matricula n. 12313, designada através da Portaria n. 145/2026, da Secretaria da Fazenda, nos termos do art. 117, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. Compete ao(à) fiscal do contrato:

- a)** Verificar a quantidade, integridade, qualidade, conformidade técnica, condições de conservação, prazo de validade, quando aplicável, e adequação ao uso dos materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais produtos fornecidos;
- b)** Conferir se os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais produtos fornecidos atendem às especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta vencedora, no contrato e nas normas técnicas e regulamentares aplicáveis;
- c)** Acompanhar e registrar as entregas, verificando os quantitativos, as condições de acondicionamento, embalagem, identificação e demais requisitos estabelecidos para o fornecimento;
- d)** Registrar ocorrências, não conformidades, falhas, defeitos, avarias ou irregularidades verificadas durante a entrega, conferência, armazenamento ou utilização dos materiais e produtos fornecidos;
- e)** Comunicar formalmente à autoridade competente e à Contratadas eventuais situações que exijam a adoção de medidas corretivas, substituição de materiais, regularização do fornecimento, aplicação de penalidades ou outras providências administrativas cabíveis.

17.3. As anotações, verificações e registros efetuados pelo(a) fiscal deverão ser formalizados por meio de relatórios, termos, registros ou sistemas próprios de fiscalização, servindo de base para o acompanhamento da execução, o recebimento dos materiais, a liquidação da despesa, o pagamento e eventual apuração de responsabilidades.

17.4. A fiscalização exercida pela Administração não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela qualidade, segurança, conformidade, adequação e demais condições dos materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e produtos fornecidos, inclusive perante terceiros, quando decorrentes de defeitos, vícios, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



17.5. A atuação do(a) fiscal do contrato não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, permanecendo a Contratada responsável pelo fiel e adequado cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável e dos instrumentos da contratação.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar atos relacionados ao procedimento licitatório ou à execução da contratação destinada ao fornecimento de ferramentas e cadeados, materiais para limpeza e higienização, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos de comunicação e demais materiais e insumos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Brumado – BA:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

18.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.4. pedir para ser desclassificado, após o envio da documentação necessária para a sua participação no certame;

18.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato;

18.9. fraudar o procedimento licitatório, em qualquer de suas fases;

18.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.12. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo licitatório

18.14. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



18.15. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.16. advertência;

18.17. multa;

18.18. impedimento de licitar e contratar; e

18.19. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos e as condições estabelecidos no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.20. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.21. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.22. as peculiaridades do caso concreto;

18.23. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.24. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.25. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.26. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.27. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.2 e 18.6, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

18.28. Para as infrações previstas nos itens 18.8, 18.10, 18.13 e 18.14, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.29. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.30. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.31. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.2, 18.3, 18.4, 18.5, 18.6 e 18.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Pública direta e indireta do Município de Brumado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observado o disposto no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.32. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.8, 18.10, 18.13 e 18.14, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.2 e 18.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.33. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.34. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.35. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.36. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.37. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.38. Para a garantia do contraditório e da ampla defesa dos licitantes e contratados, as notificações poderão ser realizadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, observadas as disposições do edital, do contrato e da legislação aplicável.

www.brumado.ba.gov.br
Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



18.39. Os endereços de e-mail informados pelo licitante ou contratado serão considerados meios oficiais de comunicação para os fins previstos no edital e nos instrumentos da contratação, cabendo ao interessado mantê-los atualizados e acompanhar as comunicações que lhe forem encaminhadas.

19. SUSTENTABILIDADE

19.1. A Contratada deverá observar, durante o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs e demais insumos objeto da contratação, as medidas de sustentabilidade ambiental aplicáveis à natureza dos produtos, visando à redução dos impactos decorrentes de sua fabricação, fornecimento, transporte, armazenamento, utilização e descarte, sem prejuízo da competitividade e da isonomia entre os licitantes.

19.1.1. Os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos e demais insumos fornecidos deverão apresentar, sempre que tecnicamente viável, adequada durabilidade, resistência, eficiência e vida útil, de modo a reduzir a necessidade de reposições frequentes e a geração de resíduos.

19.1.2. Os produtos fornecidos deverão ser compatíveis com as finalidades previstas neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, as condições de utilização, armazenamento, conservação e segurança indicadas pelos fabricantes e pelas normas aplicáveis.

19.1.3. No fornecimento de produtos químicos, tintas, solventes, desengraxantes, detergentes, desengripantes, limpa-contato e demais produtos potencialmente poluentes, a Contratada deverá observar as orientações dos fabricantes quanto ao manuseio, armazenamento, utilização e descarte, bem como fornecer a documentação de segurança exigível, quando aplicável.

19.1.4. A Contratada deverá adotar, no âmbito de suas responsabilidades, medidas destinadas a evitar vazamentos, derramamentos, desperdícios e descarte inadequado de produtos e resíduos decorrentes do fornecimento, transporte e acondicionamento dos materiais.

19.1.5. As embalagens utilizadas no fornecimento deverão ser adequadas à natureza dos produtos e suficientes para assegurar sua integridade e segurança durante o transporte e armazenamento, evitando-se, sempre que possível, o uso excessivo de materiais de acondicionamento.

19.1.6. Sempre que tecnicamente viável e compatível com a natureza dos produtos, deverão ser priorizadas embalagens passíveis de reutilização ou reciclagem, observadas as características dos materiais e os procedimentos de gerenciamento de resíduos adotados pela Administração.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



19.1.7. A Contratada deverá observar boas práticas de transporte e entrega, buscando, sempre que possível, a organização e consolidação das entregas, de modo a reduzir deslocamentos desnecessários, consumo de combustíveis e emissões atmosféricas.

19.1.8. Os materiais, equipamentos, ferramentas e demais produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de acondicionamento, transporte e conservação, de modo a evitar perdas, danos, deterioração e geração desnecessária de resíduos.

19.1.9. Os resíduos decorrentes do fornecimento ou da utilização dos materiais deverão ser segregados, acondicionados e destinados de forma ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável e a natureza de cada resíduo.

19.1.10. Os resíduos provenientes de ferramentas, discos de corte, discos de desbaste, discos flap, eletrodos e demais materiais metálicos ou abrasivos deverão, quando aplicável, ser destinados para reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado.

19.1.11. Os produtos químicos, tintas, solventes e demais materiais que apresentem características que demandem tratamento ou destinação específica deverão observar os procedimentos legalmente estabelecidos para seu acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada.

19.1.12. A Contratada deverá observar a legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável aos produtos fornecidos, bem como as recomendações dos fabricantes quanto ao uso, armazenamento, conservação, manuseio e descarte.

19.1.13. Quando solicitado pela Administração, a Contratada deverá apresentar documentos, registros, licenças, autorizações ou outras comprovações exigíveis em razão da natureza dos produtos fornecidos.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, contados a partir com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do inciso § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de Aplicação:

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



O cálculo do valor reajustado observará a seguinte fórmula:

$$VR = VO \times IF / IB$$

Onde:

- VR = Valor reajustado;
- VO = Valor original contratado;
- IF = Índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste;
- IB = Índice na data-base do orçamento estimado

20.1.3. Caso a variação do índice adotado seja negativa, o valor contratual será reduzido proporcionalmente, observando-se o mesmo critério de cálculo.

20.1.4. Além do reajuste anual, poderá ser promovida revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem ou tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratado.

22. DAS CONDIÇÕES DA ATA A SER CELEBRADA

22.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência do certame observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 11.462/2023, assegurando condições que garantam eficiência administrativa, transparência, vantajosidade, padronização e segurança jurídica à contratação. As principais condições da Ata serão as seguintes:

1. Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. Órgãos participantes e não participantes

- Poderão participar da Ata os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Brumado/BA, devidamente identificados na fase de planejamento da contratação;

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- Será permitida a adesão por órgãos e entidades não participantes (carona), desde que:
 - haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;
 - a adesão não comprometa o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Brumado e dos órgãos participantes originários;
 - sejam respeitados os limites quantitativos e as condições fixadas pela Administração gerenciadora;
 - o quantitativo máximo passível de adesão esteja expressamente consignado na Ata, assegurando controle, transparência e preservação da finalidade principal da contratação.

3. Quantitativos

A Ata consignará os quantitativos máximos estimados do fornecimento de ferramentas e cadeados, materiais para limpeza e higienização, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos de comunicação e demais materiais e insumos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Brumado – BA, conforme definidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

- O registro de preços não implica obrigação de contratação, constituindo mera expectativa de demanda, sem direito subjetivo da empresa registrada ao fornecimento;
- As contratações ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Brumado.

4. Condições de fornecimento

- O fornecimento de ferramentas e cadeados, materiais para limpeza e higienização, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos de comunicação e demais materiais e insumos, ocorrerá conforme solicitações da Administração, observados os prazos, locais e quantitativos definidos no Termo de Referência;
- Os materiais deverão atender às especificações técnicas do edital e do Termo de Referência, bem como às normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, quando couber;
- A contratada será responsável pelo transporte, entrega e substituição, sem ônus para a Administração Pública, de materiais que apresentem inconformidades ou não atendam às especificações contratuais, nos prazos estabelecidos.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



5. Preços registrados

- Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata, salvo nas hipóteses de revisão devidamente justificadas previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante autorização formal da Administração;
- Eventual revisão deverá ser devidamente motivada, com comprovação da variação significativa dos custos que impactem diretamente o equilíbrio econômico-financeiro.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Compete à empresa registrada, dentre outras obrigações:

- Cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no edital, no Termo de Referência e nos contratos dela decorrentes;
- Fornecer os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos de acordo com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e condições estabelecidas pela Administração Pública;
- Manter, durante a vigência da Ata e dos contratos decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Realizar as entregas nos prazos, locais e condições definidos pela Administração, assegurando logística adequada;
- Substituir, sem ônus para a Administração, os itens que apresentem defeitos, avarias, desconformidades ou estejam em desacordo com as especificações contratadas;
- Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento, transporte, manuseio ou entrega dos materiais e equipamentos.

7. Fiscalização e penalidades

- O cumprimento da Ata será acompanhado e fiscalizado por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração Municipal, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observada a gravidade da infração e o devido processo legal.

8. Extinção da Ata

- A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada ou anulada pela Administração, mediante decisão devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas em lei;
- A Ata será considerada automaticamente extinta ao término de sua vigência, independentemente de aviso, denúncia ou interpelação.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



23. DA AMOSTRA E GARANTIA

23.1. Com a finalidade de assegurar que os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos e demais insumos ofertados atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade, segurança e adequação ao uso definidos neste Termo de Referência, poderá ser exigida a apresentação de amostras, a critério da Administração, quando considerada necessária à verificação da conformidade do objeto.

23.2. A solicitação de amostras poderá ser formalizada pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio, mediante comunicação ao licitante classificado, que deverá apresentá-las no prazo, local e condições estabelecidos no ato de convocação, sob pena de desclassificação da proposta para o lote correspondente, observado o disposto no edital.

23.3. As amostras apresentadas serão submetidas à análise técnica por representantes formalmente designados pela Administração, com a finalidade de verificar a conformidade dos materiais, equipamentos, ferramentas, produtos e demais insumos com as especificações técnicas, normas aplicáveis, padrões de qualidade, segurança e adequação ao uso previstos neste Termo de Referência.

23.4. O resultado da análise das amostras será devidamente registrado em ata, relatório ou documento equivalente, integrando o processo administrativo e servindo de subsídio para o julgamento das propostas, quando aplicável.

23.5. A exigência e a avaliação das amostras observarão os princípios da isonomia, transparência, objetividade, proporcionalidade e razoabilidade, sendo vedadas exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

23.5. A garantia contratual prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida, salvo se expressamente prevista no edital e devidamente justificada.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, e demais normas pertinentes, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e desenvolvimento sustentável.

24.2. As condições estabelecidas neste Termo de Referência destinam-se a assegurar a contratação e o fornecimento adequado de ferramentas e cadeados, materiais para limpeza e higienização, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos de comunicação e demais materiais e insumos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Administração Pública Municipal de Brumado – BA, de forma regular, eficiente e compatível com o interesse público.

24.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável, as normas regulamentares pertinentes, os instrumentos da contratação e os princípios que regem a Administração Pública.

24.4. A apresentação da proposta pelo licitante implica ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, incluindo as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, obrigações e demais requisitos da contratação, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.

24.5. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação como instrumento de planejamento, devendo suas disposições ser observadas nas fases de seleção do fornecedor, recebimento, fiscalização e encerramento da execução.

24.6. A Administração poderá, mediante decisão devidamente fundamentada e observados os requisitos legais, revogar ou anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente, nas hipóteses e condições previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo dos demais direitos e garantias assegurados aos licitantes pela legislação.

24.7. As controvérsias decorrentes da contratação serão dirimidas pelo foro da Comarca de Brumado/BA, observadas as disposições legais aplicáveis.

BRUMADO/BA, 14 de setembro de 2026.

GILVAN DE SOUZA SILVA
TÉCNICO RESPONSÁVEL

***APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.*

Brumado/BA, em 14 de setembro de 2026

Jossilane Rodrigues Cardoso Taveres
Secretária Municipal de Administração

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2026.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx SILVA, brasileiro(a), maior, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxx, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxxxxxxxxx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 062/2026, Processo Administrativo nº 0701/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **DETENTOR DA ATA:** Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

1.2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado para a contratação de empresa para aquisição de ferramentas e cadeados, materiais para limpeza e higienização, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos de comunicação e demais materiais e insumos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Brumado/BA, visando assegurar a adequada execução, manutenção e continuidade dos serviços públicos municipais, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA
www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 062/2026, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$a + b = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$b + c = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



$$d + e = f$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$e + f = g$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

- I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
- III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

- I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário. Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 062/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0701/2026.

CONTRATO N. XXX/202X FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx **SILVA**, brasileiro(a), maior, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxx, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADA**, e do outro lado a **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro(a), maior, inscrito no CPF sob nxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n. xxxxxxxxxxxx SSP/xx, residente e domiciliado no Município de xxxxxxxxxxxx (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0701/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP N. 062/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa para aquisição de ferramentas e cadeados, materiais para limpeza e higienização, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos de comunicação e demais materiais e insumos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Brumado/BA, visando assegurar a adequada execução, manutenção e continuidade dos serviços públicos municipais, conforme Termo de Referência, Edital, seus anexos e planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá procedimento estruturado, de modo a assegurar o fornecimento adequado de ferramentas e cadeados, materiais para limpeza e higienização, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos de comunicação e demais materiais e insumos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Brumado – BA, conforme as especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

O modelo adotado encontra-se em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar o atendimento das necessidades da Administração desde a formalização da contratação até o encerramento da execução.

a) Fase Inicial – Formalização e Planejamento

Após a homologação e adjudicação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços, contendo as obrigações, condições, prazos e responsabilidades das partes.

Nesta fase, a Administração Pública poderá promover alinhamento operacional com a contratada, quando necessário, especialmente quanto:

- aos prazos e condições de fornecimento;
- às especificações técnicas e padrões de qualidade dos materiais;
- aos locais e horários de entrega;
- aos procedimentos de fiscalização, recebimento e controle dos materiais.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



b) Fase Intermediária – Fornecimento dos Materiais

A contratada deverá fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratação, abrangendo os itens previstos nos Lotes 01 a 10, destinados às atividades de manutenção, limpeza, conservação, segurança, reparos, movimentação de cargas, comunicação e demais necessidades administrativas e operacionais dos órgãos municipais. A execução compreenderá, no mínimo:

- Fornecimento dos materiais conforme especificações, unidades de medida e quantitativos constantes neste termo de referência;
- Entrega dos materiais novos, em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionados;
- Organização logística adequada, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos;
- Fornecimento dos produtos químicos e demais materiais que possuam requisitos específicos de segurança acompanhados da documentação exigível, inclusive Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando aplicável;
- Fornecimento de EPIs em conformidade com as normas de segurança aplicáveis e com Certificado de Aprovação – CA, quando exigível.

c) Fase Final – Recebimento e Verificação da Conformidade

O recebimento dos materiais ocorrerá nos termos dos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se:

- **Recebimento Provisório:** conferência quantitativa e verificação preliminar da conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades e condições estabelecidas. Constatadas irregularidades, a contratada será formalmente notificada para substituição ou correção, no prazo estabelecido;
- **Recebimento Definitivo:** após a verificação da conformidade, qualidade e adequação dos materiais, será formalizado o recebimento definitivo, condicionando-se o pagamento ao devido atesto pela fiscalização contratual.

d) Local, Prazo e Condições de Entrega

- O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Administração Pública;
- As entregas deverão ocorrer nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento no Município de Brumado – BA;

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- As entregas deverão ser realizadas no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, salvo orientação diversa da Administração;
- A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da emissão da Ordem de Fornecimento, salvo disposição diversa prevista no Edital, contrato ou Ata de Registro de Preços;
- O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária e financeira.

e) Garantia, Validade, Encerramento Contratual e Avaliação

Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e sem defeitos, avarias ou desconformidades.

Quanto à garantia, os materiais permanentes, equipamentos, ferramentas, cadeados e demais itens que, pela sua natureza, admitam garantia deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, salvo se o fabricante oferecer prazo superior, hipótese em que prevalecerá o prazo mais benéfico à Administração Pública.

Para os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ou inconformidades.

Os produtos de higienização automotiva, tintas, cola para-brisa, thinner, desengripante, limpa contato e demais produtos que possuam prazo de validade, previstos neste Termo de Referência, deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega, salvo quando a natureza do produto ou o prazo de validade total estabelecido pelo fabricante for inferior a esse período. É vedado o fornecimento de produtos vencidos ou com prazo de validade expirado.

Para os produtos cuja validade original seja inferior a 12 (doze) meses, a contratada deverá entregar o produto com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total indicado pelo fabricante.

Os materiais que não possuam prazo de validade deverão ser entregues em condições adequadas de armazenamento, conservação e utilização, observadas as recomendações do fabricante e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Durante o período de garantia e validade, a contratada deverá, sem ônus adicional para a Administração Pública, reparar ou substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias, irregularidades, desconformidades com as especificações estabelecidas ou prazo de validade inferior ao exigido, salvo quando houver justificativa técnica devidamente aceita pela fiscalização.

Quando aplicável, a contratada deverá fornecer documentação e orientações técnicas básicas relativas ao uso, armazenamento, conservação e manuseio seguro dos materiais e insumos fornecidos, especialmente aqueles que envolvam produtos químicos, equipamentos de proteção, movimentação de cargas ou outros riscos à segurança dos usuários.

Concluída a execução contratual, a Administração Pública procederá à avaliação do cumprimento das obrigações assumidas, considerando a qualidade dos materiais fornecidos, o atendimento das especificações, os prazos de entrega e demais condições estabelecidas, podendo os registros da execução subsidiar futuras contratações e o aprimoramento do planejamento e da fiscalização contratual.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação consiste no fornecimento de bens comuns, cuja execução deverá ser realizada diretamente pelo fornecedor registrado, nas condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fonte
02.01 – Gabinete do Prefeito	2002 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito	33.90.30 – Material de Consumo	1500
02.02 – Procuradoria Geral do Município	2006 – Gestão da Procuradoria Geral	33.90.30 – Material de Consumo	1500
02.03 – Controladoria Geral do Município	2007 – Gestão da Controladoria Municipal	33.90.30 – Material de Consumo	1500
03.01 – Superintendência Municipal de Transito e Transportes	2008 – Gestão de Superintendência de Trânsito e Transporte - SMTT	33.90.30 – Material de Consumo	1500
Secretaria de Comunicação – SECOM	2004 – Manutenção dos serviços de Publicidade Institucional e Legal	33.90.30 – Material de Consumo	1500
04.01 – Secretaria de Administração	2010 – Gestão das Ações Administrativas do Município	33.90.30 – Material de Consumo	1500
05.01 – Secretaria da Fazenda	2012 – Gestão da Secretaria da Fazenda	33.90.30 – Material de Consumo	1500
06.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento	2014 – Gestão das Ações da Sec. Planejamento e Desenvolvimento Econômico	33.90.30 – Material de Consumo	1500
07.01 – Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano	2018 – Gestão das Ações Administrativas da Sec. de Infraestrutura	33.90.30 – Material de Consumo	1500
08.01 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	2024 – Gestão das Ações da Sec. Cultura, Esporte e Lazer	33.90.30 – Material de Consumo	1500
09.01 – Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	2028 – Gestão das Ações da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Rec. Hídricos	33.90.30 – Material de Consumo	1500

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, os prazos de fornecimento serão prorrogados pelo período correspondente, devendo a ocorrência ser formalmente registrada nos autos do processo.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA
www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



8.3. As comunicações entre a Contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para esse fim.

8.4. A Contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas ao fornecimento dos materiais.

8.5. Após a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, a Contratante poderá convocar representante da contratada para reunião inicial, quando necessária, com a finalidade de orientar quanto às obrigações contratuais, procedimentos de entrega, recebimento, fiscalização, controle de qualidade, documentação e demais condições de execução do fornecimento.

DO PREPOSTO

8.6. A contratada deverá designar formalmente preposto da empresa antes do início da execução contratual, indicando os respectivos poderes e deveres relacionados ao acompanhamento do fornecimento dos materiais.

8.7. A contratada deverá manter o preposto à disposição da Contratante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, para tratar das questões relacionadas à execução do objeto.

8.8. A Contratante poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro representante.

DA FISCALIZAÇÃO

8.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do fornecimento, verificando a conformidade, qualidade, quantidade, prazos de entrega, validade, acondicionamento e atendimento às especificações dos materiais, de modo a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no Edital e neste Termo de Referência.

8.11. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução contratual e ao fornecimento dos materiais, indicando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



8.12. Identificada qualquer irregularidade na execução contratual, especialmente quanto à qualidade, validade, quantidade, especificações ou condições de entrega dos materiais, o fiscal técnico notificará a contratada para a devida correção, estabelecendo prazo para saneamento.

8.13. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

8.14. Nas ocorrências que possam comprometer os prazos de fornecimento ou o cumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

8.15. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, visando à adoção das providências cabíveis.

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.17. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, comunicando ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência.

DO GESTOR DO CONTRATO

8.18. O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mantendo registro formal dos atos praticados, incluindo ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações, prorrogações e demais documentos pertinentes.

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, bem como as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que extrapolem sua competência.

8.20. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais ocorrências ou impedimentos à regular liquidação da despesa.

8.21. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à regularidade,

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



qualidade, quantidade, prazos e conformidade do fornecimento dos materiais, registrando, quando cabível, as ocorrências e penalidades aplicadas.

8.22. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções, quando cabível, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

8.23. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório final, quando cabível, contendo informações sobre o cumprimento dos objetivos que motivaram a contratação e eventuais recomendações para o aprimoramento das contratações futuras.

8.24. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os valores regularmente atestados pela fiscalização e as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- a)** Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais produtos, novos e de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e acondicionamento, de acordo com as especificações, características, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação;
- b)** Assegurar que os produtos fornecidos sejam adequados às finalidades a que se destinam, observando os requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade e desempenho aplicáveis a cada item;
- c)** Cumprir rigorosamente os prazos, locais, quantidades e demais condições de entrega estabelecidos pela Administração Pública, observando as orientações da unidade administrativa demandante;
- d)** Arcar integralmente com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, embalagem, acondicionamento, frete, seguros, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, até a efetiva entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;
- e)** Identificar, embalar e acondicionar adequadamente os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais produtos, de modo a preservar sua integridade, qualidade e segurança durante o transporte, armazenamento e manuseio;
- f)** Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os itens rejeitados ou que apresentarem defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou desconformidades com as especificações estabelecidas, observados os prazos e condições definidos neste Termo de Referência e pela fiscalização;

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- g) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- h) Apresentar, quando exigida pela Administração, a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação aplicável;
- i) Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;
- j) Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado da ciência do fato, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- k) Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências corretivas determinadas;
- l) Cumprir os requisitos de garantia, validade, qualidade, segurança, acondicionamento e substituição estabelecidos neste Termo de Referência para cada categoria de produto, observando, quando aplicável, as condições e os prazos específicos definidos para materiais permanentes, equipamentos, ferramentas, EPIs e produtos sujeitos a prazo de validade;
- m) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs em conformidade com as normas e requisitos de segurança aplicáveis, inclusive com Certificado de Aprovação – CA válido, quando exigível, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- n) Fornecer os produtos químicos e demais materiais sujeitos a requisitos específicos de segurança em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis, acompanhados da documentação exigível, inclusive FISPQ, quando aplicável;
- o) Prestar os esclarecimentos e as orientações técnicas solicitadas pela Administração quanto ao uso, aplicação, armazenamento, conservação e manuseio seguro dos materiais e equipamentos fornecidos;
- p) Observar a legislação ambiental vigente e adotar medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento, transporte, acondicionamento e descarte de embalagens, resíduos e materiais;
- q) Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- a) Emitir as ordens de fornecimento de forma clara, precisa e tempestiva, indicando os quantitativos dos materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais produtos a serem fornecidos, bem como os locais de entrega e, quando aplicável, as unidades administrativas responsáveis pelo recebimento;
- b) Receber os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais produtos fornecidos, procedendo à conferência da quantidade, integridade física, acondicionamento, identificação, prazo de

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



validade, quando aplicável, qualidade, segurança e conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência;

c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que comprovado o cumprimento das obrigações assumidas e a regularidade da execução contratual;

d) Fiscalizar a execução do contrato por meio de representante(s) formalmente designado(s), acompanhando o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais produtos, e comunicando à Contratadas quaisquer ocorrências, falhas ou não conformidades que possam comprometer a regularidade, segurança ou adequação do fornecimento;

e) Fornecer à Contratada todas as informações e instruções necessárias ao correto cumprimento do contrato, inclusive endereços de entrega, horários de funcionamento das unidades e orientações operacionais pertinentes;

f) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas, defeitos, vícios, prazos de validade inferiores ao exigido ou inconformidades técnicas nos materiais entregues, fixando prazo para correção, substituição ou regularização, sem ônus para a Administração;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais produtos que não atendam às especificações contratuais, às normas técnicas aplicáveis ou aos critérios de qualidade e segurança exigidos;

h) Assegurar à Contratado tratamento isonômico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

i) Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive a aplicação de penalidades, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021;

j) Cumprir as demais obrigações legais e contratuais necessárias ao regular andamento da execução contratual e à garantia do fornecimento adequado dos materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais produtos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Brumado/BA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O recebimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais produtos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Brumado/BA será realizado pela unidade administrativa demandante, por intermédio de servidores formalmente designados, que procederão à conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, observando-se rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos da licitação.

11.2. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas distintas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



I – Recebimento provisório: efetuado no ato da entrega, mediante termo circunstanciado ou registro equivalente, para fins de verificação preliminar da conformidade com as exigências contratuais, tais como quantidade, integridade física, acondicionamento, identificação, prazo de validade, quando aplicável, bem como condições aparentes dos materiais, equipamentos, ferramentas e insumos;

II – Recebimento definitivo: realizado após a conferência técnica e documental, mediante termo de recebimento definitivo ou atesto na Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, declarando a adequação do fornecimento às condições contratuais quanto à quantidade, qualidade, segurança, funcionalidade e conformidade dos materiais com as especificações previstas.

11.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a constatação de que os materiais atendem integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos, divergências de quantidade, acondicionamento inadequado, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade técnica, a contratada será notificada e ficará obrigada à substituição ou correção dos itens, no prazo fixado pela Administração Pública, sem ônus adicional.

11.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada das responsabilidades civis, administrativas e contratuais decorrentes de defeitos, vícios ocultos, inexecução parcial ou não conformidade com as especificações. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, aplicar penalidades e adotar as demais medidas previstas na legislação vigente e no contrato, conforme a gravidade da infração.

11.5. O prazo para análise, conferência e aceite definitivo dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica formalizada pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Da Avaliação da Execução do Objeto

13.1.1. A avaliação da execução do objeto considerará a conformidade técnica e administrativa do fornecimento, podendo ser aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando constatado o descumprimento das condições contratuais.

13.1.2. Poderá ser aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.1.2.1. Não cumpriu as condições e obrigações estabelecidas para o fornecimento;

13.1.2.2. Deixou de fornecer, ou não forneceu com a qualidade mínima exigida, os itens contratados; ou

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



13.1.2.3. Deixou de disponibilizar os materiais, insumos e recursos necessários ao cumprimento adequado das Ordens de Fornecimento.

13.2. Do Recebimento

13.2.1. O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas distintas:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, pelo servidor designado, para verificação imediata da quantidade, integridade física, acondicionamento, identificação, prazo de validade, quando aplicável, e condições aparentes dos materiais, ferramentas, equipamentos, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais insumos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Brumado – BA;

II – Recebimento definitivo, após a conferência da conformidade técnica, funcional e adequação dos materiais às especificações contratuais, mediante termo circunstanciado ou atesto na Nota Fiscal.

13.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da entrega dos materiais, mediante termo detalhado lavrado pelos fiscais designados, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13.2.3. Os fiscais deverão atestar a conformidade das entregas com as condições contratuais, com este Termo de Referência e com os documentos que integram a contratação, verificando se os materiais e insumos fornecidos atendem às especificações técnicas, quantidades, prazos de validade, quando aplicável, e condições adequadas de uso. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os itens que apresentem defeitos de fabricação, danos físicos, divergência de quantidades, acondicionamento inadequado, prazo de validade inferior ao exigido, ausência de certificações obrigatórias, quando aplicáveis, não atendimento às normas técnicas pertinentes ou qualquer outra desconformidade que comprometa a segurança, a funcionalidade, a durabilidade ou a finalidade dos materiais e equipamentos.

13.2.4. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas e no prazo definido pela Administração, qualquer item rejeitado, sem ônus adicional para a Contratante, nos termos do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante atesto formal do fiscal responsável, após a conferência da conformidade dos materiais e emissão do respectivo termo detalhado, quando cabível.

13.2.6. O recebimento provisório e o recebimento definitivo não eximem a Contratada das responsabilidades civis, técnicas e administrativas quanto à qualidade, durabilidade, segurança,

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



eficiência e adequação ao uso dos materiais, ferramentas, equipamentos, EPIs e demais insumos fornecidos, nem a desoneram do cumprimento das obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência e no contrato.

13.3. Da Liquidação

13.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos da regulamentação aplicável.

13.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal contém os elementos essenciais, tais como:

- a) Data de emissão;
- b) Número do contrato ou da Ata de Registro de Preços e identificação do órgão contratante;
- c) Descrição dos itens fornecidos e indicação do respectivo lote;
- d) Quantidade e valor unitário dos itens fornecidos;
- e) Qalor total a pagar; e
- f) Destaque de eventuais retenções tributárias cabíveis.

11.3.3. Havendo erro na documentação fiscal ou qualquer inconsistência que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até a correção das irregularidades, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração Pública.

13.3.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, quando exigível, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação pertinente, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.5. Constatando-se situação de irregularidade, a Contratada será notificada para regularização no prazo estabelecido pela Administração Pública, observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

13.4. Do Pagamento

13.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação, mediante ordem bancária em favor da Contratada, observadas as condições estabelecidas no contrato ou na Ata de Registro de Preços.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



13.4.2. Em caso de atraso de pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, com base na variação do IPCA.

13.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.4.5. O pagamento somente será realizado mediante comprovação do fornecimento efetivo e regular dos materiais, devidamente atestado pelos fiscais designados, observadas as condições estabelecidas no contrato ou na Ata de Registro de Preços e inexistindo pendências que impeçam a liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



15.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

16.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

16.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



16.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

16.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Brumado, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

16.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado, mediante solicitação.

16.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

16.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

16.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

16.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

16.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

16.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.

16.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado.

16.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico a servidora Débora Cristina Santana de Almeida, designada através da Portaria nº 574/2025, da Secretaria de Infra-estrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, o Sr. LUCIO CARLOS CRUZ DOS SANTOS, Matrícula nº 13189, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECULT, a Servidora a servidora Beatriz Lima Barbosa, matricula nº 13297, lotada na Secretaria de Administração, a servidora Ana Paula Aguiar Gomes, matricula n. 12313, designada através da Portaria n. 145/2026, da Secretaria da Fazenda, nos termos do art. 117, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



17.2. Compete ao(a) fiscal do contrato:

- a) Verificar a quantidade, integridade, qualidade, conformidade técnica, condições de conservação, prazo de validade, quando aplicável, e adequação ao uso dos materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais produtos fornecidos;
- b) Conferir se os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais produtos fornecidos atendem às especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta vencedora, no contrato e nas normas técnicas e regulamentares aplicáveis;
- c) Acompanhar e registrar as entregas, verificando os quantitativos, as condições de acondicionamento, embalagem, identificação e demais requisitos estabelecidos para o fornecimento;
- d) Registrar ocorrências, não conformidades, falhas, defeitos, avarias ou irregularidades verificadas durante a entrega, conferência, armazenamento ou utilização dos materiais e produtos fornecidos;
- e) Comunicar formalmente à autoridade competente e à Contratadas eventuais situações que exijam a adoção de medidas corretivas, substituição de materiais, regularização do fornecimento, aplicação de penalidades ou outras providências administrativas cabíveis.

17.3. As anotações, verificações e registros efetuados pelo(a) fiscal deverão ser formalizados por meio de relatórios, termos, registros ou sistemas próprios de fiscalização, servindo de base para o acompanhamento da execução, o recebimento dos materiais, a liquidação da despesa, o pagamento e eventual apuração de responsabilidades.

17.4. A fiscalização exercida pela Administração não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela qualidade, segurança, conformidade, adequação e demais condições dos materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e produtos fornecidos, inclusive perante terceiros, quando decorrentes de defeitos, vícios, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais.

17.5. A atuação do(a) fiscal do contrato não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, permanecendo a Contratada responsável pelo fiel e adequado cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável e dos instrumentos da contratação.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar atos relacionados ao procedimento licitatório ou à execução da contratação destinada ao fornecimento de ferramentas e cadeados, materiais para limpeza e higienização, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos de comunicação e demais materiais e insumos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Brumado – BA:

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- 18.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;
- 18.2** . Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 18.3.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.4.** Pedir para ser desclassificado, após o envio da documentação necessária para a sua participação no certame;
- 18.5.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 18.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato;
- 18.9** Fraudar o procedimento licitatório, em qualquer de suas fases;
- 18.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.11** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.12** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.13** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo licitatório
- 18.14** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 18.15** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.16** Advertência;
- 18.17** Multa;
- 18.18** Impedimento de licitar e contratar; e
- 18.19** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos e as condições estabelecidos no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.20** Na aplicação das sanções serão considerados:

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- 18.21** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.22** As peculiaridades do caso concreto;
- 18.23** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.24** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.25** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.26** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.27** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.2 e 18.6, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.
- 18.28** Para as infrações previstas nos itens 18.8, 18.10, 18.13 e 18.14, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.29** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.30** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.31** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.2, 18.3, 18.4, 18.5, 18.6 e 18.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brumado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observado o disposto no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.32** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.8, 18.10, 18.13 e 18.14, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.2 e 18.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 18.33.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.34. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.35. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.36. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.37. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.38. Para a garantia do contraditório e da ampla defesa dos licitantes e contratados, as notificações poderão ser realizadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, observadas as disposições do edital, do contrato e da legislação aplicável.

18.39. Os endereços de e-mail informados pelo licitante ou contratado serão considerados meios oficiais de comunicação para os fins previstos no edital e nos instrumentos da contratação, cabendo ao interessado mantê-los atualizados e acompanhar as comunicações que lhe forem encaminhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



20.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, Estado da Bahia**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA

Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 -SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0701/2026.**

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A
Prefeitura Municipal de Brumado
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ n.º: _____;

c) Endereço Completo: _____;

d) Fone: _____;

e) Fax (se houver): _____;

f) E-mail: _____;

g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
CEP:	E-MAIL:	UF: FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente. Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 - SRP.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____, ____/____/____
LOCAL DO REPRESENTANTE DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0701/2026.**

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;**
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.**

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0701/2026.

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

..... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0701/2026.**

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0701/2026.**

ANEXO V – C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0701/2026.**

ANEXO V – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0701/2026.

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

www.brumado.ba.gov.br

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA
E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DB6B259223-35AB132660-F0E6C6BE38-7B3B4F49D1 | Edição: 547